SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
27 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 9.037

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

LEIS 2

DECRETOS FINANCEIROS 9

DECRETOS SIMPLES 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 11

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 21

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25

LICITAÇÕES 25

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 25

CONTRATOS 25

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 28

EDITAIS 28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.865/2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal ficam reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo os valores dos vencimentos do cargo de provimento efetivo do Grupo Magistério e Procurador do Município.

Art. 2º As Tabelas de Vencimentos dos cargos efetivos compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, compreendido pelo Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 9.640, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Agente de Trânsito, compreendido pelo Plano de Carreira e Remuneração do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 87, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser majorados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei, observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Magistério Público, com previsão na Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, ficam reajustados, na forma do Anexo V desta Lei, observado o disposto no art. 25 desta Lei, nos seguintes termos:

I - 9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento) para o Nível 1 / Referência A;

II - 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento) para o Nível 1 / Referência B.

III - 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir do Nível 1 / Referência C;

IV - 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), para o quadro suplementar do Magistério Público.

Art. 7º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se refere o art. 6º desta Lei deverão ser majorados no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Ficam reajustados no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações pelo exercício de função de confiança, fixados na Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, na forma dos Anexos VI e VII desta Lei, respectivamente.

Art. 9º Ficam reajustados no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os vencimentos dos cargos em comissão e gratificação pelo exercício de função de confiança, fixados na Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, na forma do Anexo VIII desta Lei.

Art. 10. Ficam autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados no mesmo percentual estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 11. Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R$ 2.924,92 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 12. Os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais efetivos deverão ser estendidos aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo que tenham correlação com os cargos efetivos de que tratam os artigos 1º e 6º desta Lei, observados os respectivos percentuais.

Art. 13. Ficam reajustados no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os valores das funções temporárias previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 4 de abril de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 66, de 17 de maio de 2017, na forma do Anexo IX desta Lei.

Art. 14. Os valores da Bolsa de Complementação Educacional do estágio não obrigatório ficam reajustados no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 15. Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei nº 8.467, de 10 de setembro de 2013, e pela Lei nº 9.808, de 4 de abril de 2024, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput deste artigo farão jus ao abono de 1º de maio de 2025 até o dia 30 de abril de 2026.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 16. Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 11 de julho de 2014, e pela Lei nº 9.808, de 4 de abril de 2024, aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebam vencimentos na tabela salarial de 20 horas.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput deste artigo farão jus ao abono de 1º de maio de 2025 até o dia 30 de abril de 2026.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 17. Fica concedido reajuste às prestações decorrentes do inciso I do art. 6º da Lei nº 3.822, de 24 de novembro de 1987, e do §1º do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de janeiro de 1991, e suas alterações, no percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento).

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo correrão por conta do Tesouro Municipal.

Art. 18. Ficam alterados os artigos 2º, 18 e 42 da Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
XI - Renumeração mínima: o vencimento do cargo acrescido das gratificações fixas, gerais e permanentes, nos seguintes termos:
a) para o ocupante do cargo efetivo de professor municipal, a gratificação prevista no inciso I do art. 42;

b) para o ocupante do cargo efetivo de coordenador pedagógico, a gratificação prevista no inciso II do art. 42." (NR)

"Art. 18. Cada nível será subdividido em 15 (quinze) referências, na forma das tabelas constantes no Anexo II desta Lei." (NR)

"Art. 42. O profissional da Educação ocupante de cargo efetivo do quadro de Magistério Público perceberá, além do vencimento e das demais vantagens conferidas aos servidores em geral, previstas no Título III da Lei Complementar 1, de 15 de março de 1991, as seguintes vantagens pecuniárias:
.....

III - Gratificação por Otimização do Tempo dedicado às atividades docentes em sala de aula, devida aos professores em efetiva regência de classe, pelo aproveitamento máximo do tempo de jornada de trabalho, limitado a 2/3 (dois terços) desta, cujo valor fixo que será implementado

nos seguintes termos, conforme tabela a ser publicada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo:

a) aos professores que atuam na Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$979,66 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); 2A - R$ 1.237,65 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos; 3A - R$ 1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais); 4A - R$ 1.948,52 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

b) aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física que atuam no Ensino Fundamental I, quando a interação com o educando for de 16 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e 32 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$979,66 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); 2A - R$ 1,237,65 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos; 3A - R$ 1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais); 4A - R$ 1.948,52 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

c) aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 15 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e 30 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$734,75 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); 2A - R$ 928,24 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos; 3A - R$ 1.167,00 (hum mil cento e sessenta e sete e reais); 4A - R$ 1.461,39 (hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

d) aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 14 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e 28 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$489,83 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); 2A - R$ 618,82 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos); 3A - R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais); 4A - R$ 974,26 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

e) aos professores em atuação no Ensino Fundamental II e aos professores das áreas de Artes, Língua Estrangeira e Educação Física que atuam no Ensino Fundamental I e II, quando a interação com o educando for de 13 horas-aula para a jornada semanal de 20 horas e 26 horas-aula para a jornada semanal de 40 horas, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$244,92 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); 2A - R$ 309,41 (trezentos e nove reais e quarenta e um centavos); 3A - R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais); 4A - R$ 487,13 (quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

IV - Gratificação de Desenvolvimento e Coordenação das Políticas Estratégicas, conforme tabela a ser publicada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, devida ao coordenador pedagógico, como incentivo à execução das políticas estratégicas da Secretaria, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$979,66 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); 2A - R$ 1.237,65 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos; 3A - R$ 1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais); 4A - 1.948,52 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

V - gratificação, conforme tabela a ser publicada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, ao professor municipal e coordenador pedagógico, no exercício dos cargos em comissão de diretor escolar e vice-diretor escolar, para estimular o preenchimento dos referidos cargos em comissão de diretor e vice-diretor, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$163,28 (cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos); 2A - R$ 206,27 (duzentos e seis reais e vinte e sete centavos); 3A - R$ 259,33 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos); 4A - R$ 324,75 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas;

.....

VII - Gratificação pelo Exercício de Atividades Pedagógicas em Unidades Socioeducativas, conforme tabela a ser publicada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observada a referência do professor ou coordenador pedagógico, devida aos profissionais que estejam atuando nas unidades de atendimento a crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com restrição de liberdade, considerando o incremento de 2,5% (dois e meio por cento) entre as referências, observados os valores das referências iniciais em cada nível em: 1A - R$979,66 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); 2A - R$ 1.237,65 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); 3A - R$ 1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais); 4A - 1.948,52 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade destes valores para a jornada semanal de 20 horas." (NR)

Art. 19. Para os professores que integram o Quadro Suplementar de Pessoal do Magistério Público Municipal, para os servidores inativos que tenham se aposentado com direito à integralidade e paridade, e para os pensionistas com direito à paridade, as alterações promovidas nas gratificações previstas no art. 42 da Lei nº 8.722, de 2014, serão convertidas em parcelas fixas, com base nos respectivos valores percebidos na competência de abril de 2025, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico ou a fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 20. Ficam revogados os incisos I e II do art. 42 da Lei nº 8.722, de 2014.

Parágrafo único. Em relação aos servidores inativos e pensionistas, esta revogação se aplica aos servidores inativos que tenham se aposentado com direito à paridade e integralidade e aos pensionistas com direito à paridade, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico ou a fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 21. Ficam alterados os artigos 43 e 44 da Lei nº 8.722, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A gratificação de estímulo ao aprimoramento profissional é devida ao servidor efetivo e ativo do Magistério, conforme regulamentação, e será incidente sobre o vencimento atribuído ao cargo ocupado no equivalente a:

I - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) aos portadores de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de cursos;

II - 5% (cinco por cento) aos portadores de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de cursos;

III - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos portadores de certificados de pós-graduação lato sensu de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, promovida ou validada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que não utilizados para a progressão vertical na carreira, atendidos os critérios da legislação nacional.

§1º É permitida a percepção cumulativa dos percentuais previstos neste artigo, desde que decorrentes de cursos diferentes, respeitando-se interstícios de 36 (trinta e seis) meses, e limitado ao valor máximo de R$ 1.153,54 (hum um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para todas as faixas do Nível I; R$ 1.457,31 (hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para todas as faixas do Nível II; R$ 1.832,16 (hum mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para todas as faixas do Nível III; R$ 2.294,33 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) para todas as faixas do Nível IV, para uma jornada semanal de 40 horas e metade desses valores para a jornada semanal de 20 horas.

§2º Na hipótese de acumulação legal de dois cargos de Magistério, o disposto neste artigo será aplicado a cada um deles, nada impedindo a percepção simultânea da vantagem.

§3º Os cursos previstos nos incisos I a III devem ser concluídos a partir da data da publicação desta Lei." (NR)

"Art. 44. Os servidores da Educação ocupantes do cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério farão jus à ajuda de custo por mudança de domicílio, para compensar as despesas de instalação, quando passarem a ter domicílio em ilha pertencente ao Município e nela permanecerem por período mínimo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado, no interesse do ensino, após análise e homologação do titular do órgão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

responsável pela Educação do Município.

§1º A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será concedida durante o período em que o profissional da educação permanecer no exercício de sua função, no valor de 1A - R$1.632,77 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos); 2A - R$ 2.062,75 (dois mil sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); 3A - R$ 2.593,33 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); 4A - R$ 3.247,53 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para uma jornada semanal de 40 horas e metade desses valores para a jornada semanal de 20 horas.

§2º A ajuda de custo não será concedida nos casos em que o Município, através de imóvel próprio ou locado, ofereça, às suas expensas, moradia ao profissional da Educação." (NR)

Art. 22. Para os professores que integram o Quadro Suplementar de Pessoal do Magistério Público Municipal, para os servidores inativos que tenham se aposentado com direito à integralidade e paridade, e para os pensionistas com direito à paridade, as alterações promovidas nas gratificações previstas no art. 43 da Lei nº 8.722, de 2014, serão convertidas em parcelas fixas, com base nos respectivos valores percebidos na competência de abril de 2025, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico ou a fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 23. Fica alterado o art. 39 da Lei Complementar nº 2, de 15 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.

.....

§6º Para fins desta Lei, considera-se padrão remuneratório o valor fixado em ato do Chefe do Poder Executivo, que tomará como base o vencimento do cargo efetivo adotado como paradigma, acrescido da Gratificação por Avanço de Competência, do adicional de insalubridade e do adicional noturno, estes dois últimos quando couber; podendo, ainda, ser acrescidas demais vantagens pecuniárias decorrentes das condições especiais de trabalho." (NR)

Art. 24. Fica alterado o art. 71 da Lei Complementar 36, de 30 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71.

.....

III - o padrão remuneratório no valor fixado em ato do Chefe do Poder Executivo, que tomará como base o vencimento do cargo efetivo adotado como paradigma, acrescido do adicional de insalubridade e do adicional noturno, estes dois últimos quando couber; podendo, ainda, ser acrescidas demais vantagens pecuniárias decorrentes das condições especiais de trabalho." (NR)

Art. 25. Fica incorporado ao vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento do professor municipal e coordenador pedagógico, decorrente da conversão das gratificações gerais, fixas e permanentes, da regência de classe e Gratificação de Coordenação Pedagógica.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser considerada a tabela dos valores dos vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Magistério Público, com previsão na lei nº 8.722, de 2014, na forma do Anexo V desta Lei.

§2º O disposto no caput deste artigo se aplica somente aos servidores inativos que tenham se aposentado com direito à paridade e integralidade e aos pensionistas com direito à paridade, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico ou a fórmula de composição da remuneração dos servidores públicos, assegurada a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 26. Fica mantida a Mesa Permanente de Negociação, composta por representantes da Prefeitura e da APLB Sindicato, com a finalidade de discutir propostas de aprimoramento futuro para os servidores do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e demais normas que regem a matéria.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes regras relativas aos efeitos financeiros dela decorrentes:

I - os reajustes de que tratam os artigos 1º, 5º, 6º e 7º desta Lei, além das disposições dos artigos 18, 19, 20, 21, 22 e 25, em relação aos servidores efetivos e aos inativos e pensionistas, produzirão efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025;

II - os reajustes de que tratam os artigos 8º, 9º, 11, 12, 13, 14 e 17 desta Lei produzirão efeitos financeiros a contar do primeiro dia da competência subsequente em que ocorrer a publicação da lei que autorizar o referido reajuste.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	4.292,57	4.399,89	4.509,88	4.622,63	4.738,20	4.856,65	4.978,07
			8-14	3.611,19	3.701,47	3.794,01	3.888,86	3.986,08	4.085,73	4.187,88
			1-7	3.037,97	3.113,92	3.191,77	3.271,56	3.353,35	3.437,18	3.523,11
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	4.292,57	4.399,89	4.509,88	4.622,63	4.738,20	4.856,65	4.978,07
			8-14	3.611,19	3.701,47	3.794,01	3.888,86	3.986,08	4.085,73	4.187,88
			1-7	3.037,97	3.113,92	3.191,77	3.271,56	3.353,35	3.437,18	3.523,11
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	3.120,47	3.198,48	3.278,44	3.360,40	3.444,41	3.530,52	3.618,79
			8-14	2.625,14	2.690,77	2.758,04	2.826,99	2.897,66	2.970,11	3.044,36
			1-7	2.208,44	2.263,65	2.320,24	2.378,25	2.437,70	2.498,65	2.561,11
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	2.547,31	2.610,99	2.676,27	2.743,17	2.811,75	2.882,05	2.954,10
			8-14	2.142,96	2.196,54	2.251,45	2.307,74	2.365,43	2.424,57	2.485,18
			1-7	1.802,80	1.847,87	1.894,07	1.941,42	1.989,95	2.039,70	2.090,70
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	1.815,05	1.860,43	1.906,94	1.954,61	2.003,48	2.053,56	2.104,90
			8-14	1.526,94	1.565,11	1.604,24	1.644,35	1.685,45	1.727,59	1.770,78
			1-7	1.284,56	1.316,67	1.349,59	1.383,33	1.417,91	1.453,36	1.489,70
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	1.719,45	1.762,43	1.806,49	1.851,66	1.897,95	1.945,40	1.994,03
			8-14	1.446,51	1.482,67	1.519,74	1.557,73	1.596,68	1.636,60	1.677,51
			1-7	1.216,90	1.247,32	1.278,51	1.310,47	1.343,23	1.376,81	1.411,23

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS
CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO							
NÍVEL SUPERIOR	CARGOS EM EXTINÇÃO	ADVOGADO	15-21	4.944,86	5.068,48	5.195,19	5.325,07	5.458,20	5.594,65	5.734,52	
			8-14	4.159,94	4.263,93	4.370,53	4.479,80	4.591,79	4.706,59	4.824,25	
			1-7	3.499,61	3.587,10	3.676,78	3.768,70	3.862,91	3.959,49	4.058,47	
		TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I TÉCNICO EM PLANEJAMENTO II	15-21	2.547,31	2.610,99	2.676,27	2.743,17	2.811,75	2.882,05	2.954,10	
			8-14	2.142,96	2.196,54	2.251,45	2.307,74	2.365,43	2.424,57	2.485,18	
			1-7	1.802,80	1.847,87	1.894,07	1.941,42	1.989,95	2.039,70	2.090,70	
NÍVEL MÉDIO		TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.655,75	1.697,14	1.739,57	1.783,06	1.827,64	1.873,33	1.920,16	
			8-14	1.392,93	1.427,75	1.463,44	1.500,03	1.537,53	1.575,97	1.615,37	
			1-7	1.171,82	1.201,12	1.231,14	1.261,92	1.293,47	1.325,81	1.358,95	
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO PROGRAMADOR I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	1.655,75	1.697,14	1.739,57	1.783,06	1.827,64	1.873,33	1.920,16	
			8-14	1.392,93	1.427,75	1.463,44	1.500,03	1.537,53	1.575,97	1.615,37	
			1-7	1.171,82	1.201,12	1.231,14	1.261,92	1.293,47	1.325,81	1.358,95	
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15-21	1.229,51	1.260,25	1.291,76	1.324,05	1.357,15	1.391,08	1.425,86	
			8-14	1.034,35	1.060,21	1.086,71	1.113,88	1.141,73	1.170,27	1.199,53	
		AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	1-7	870,16	891,91	914,21	937,07	960,49	984,51	1.009,12	

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALISTA	ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS	15-21	11.321,14	11.604,17	11.894,27	12.191,63	12.496,42	12.808,83	13.129,05
			8-14	9.524,08	9.762,19	10.006,24	10.256,40	10.512,81	10.775,63	11.045,02
			1-7	8.012,28	8.212,59	8.417,90	8.628,35	8.844,06	9.065,16	9.291,79
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.723,46	5.866,55	6.013,21	6.163,54	6.317,63	6.475,57	6.637,46
			8-14	4.814,95	4.935,32	5.058,71	5.185,17	5.314,80	5.447,67	5.583,87
			1-7	4.050,65	4.151,92	4.255,71	4.362,11	4.471,16	4.582,94	4.697,51
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.723,46	5.866,55	6.013,21	6.163,54	6.317,63	6.475,57	6.637,46
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	8-14	4.814,95	4.935,32	5.058,71	5.185,17	5.314,80	5.447,67	5.583,87
			1-7	4.050,65	4.151,92	4.255,71	4.362,11	4.471,16	4.582,94	4.697,51
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	4.160,63	4.264,64	4.371,26	4.480,54	4.592,56	4.707,37	4.825,05
			8-14	3.500,19	3.587,70	3.677,39	3.769,32	3.863,56	3.960,15	4.059,15
			1-7	2.944,59	3.018,20	3.093,66	3.171,00	3.250,28	3.331,53	3.414,82
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	3.396,42	3.481,33	3.568,37	3.657,57	3.749,01	3.842,74	3.938,81
			8-14	2.857,29	2.928,72	3.001,94	3.076,99	3.153,92	3.232,76	3.313,58
			1-7	2.403,74	2.463,83	2.525,43	2.588,57	2.653,28	2.719,61	2.787,60
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	2.420,06	2.480,56	2.542,57	2.606,14	2.671,29	2.738,07	2.806,52
			8-14	2.035,91	2.086,81	2.138,98	2.192,45	2.247,26	2.303,44	2.361,03
			1-7	1.712,74	1.755,56	1.799,45	1.844,43	1.890,54	1.937,81	1.986,25

NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	15-21	3.096,70	3.174,12	3.253,47	3.334,81	3.418,18	3.503,63	3.591,22
			8-14	2.605,15	2.670,28	2.737,03	2.805,46	2.875,60	2.947,49	3.021,17
			1-7	2.191,62	2.246,41	2.302,57	2.360,14	2.419,14	2.479,62	2.541,61
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA	15-21	2.292,59	2.349,91	2.408,65	2.468,87	2.530,59	2.593,86	2.658,70
			8-14	1.928,68	1.976,90	2.026,32	2.076,98	2.128,90	2.182,12	2.236,68
			1-7	1.622,53	1.663,09	1.704,67	1.747,29	1.790,97	1.835,74	1.881,64
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	2.292,59	2.349,91	2.408,65	2.468,87	2.530,59	2.593,86	2.658,70
			8-14	1.928,68	1.976,90	2.026,32	2.076,98	2.128,90	2.182,12	2.236,68
			1-7	1.622,53	1.663,09	1.704,67	1.747,29	1.790,97	1.835,74	1.881,64
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	15-21	2.207,67	2.262,86	2.319,44	2.377,42	2.436,86	2.497,78	2.560,22
			8-14	1.857,24	1.903,67	1.951,26	2.000,04	2.050,04	2.101,29	2.153,83
			1-7	1.562,43	1.601,49	1.641,53	1.682,57	1.724,63	1.767,75	1.811,94

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS
CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL MÉDIO	CARGOS EM EXTINÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	2.207,67	2.262,86	2.319,44	2.377,42	2.436,86	2.497,78	2.560,22
			8-14	1.857,24	1.903,67	1.951,26	2.000,04	2.050,04	2.101,29	2.153,83
			1-7	1.562,43	1.601,49	1.641,53	1.682,57	1.724,63	1.767,75	1.811,94
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	2.207,67	2.262,86	2.319,44	2.377,42	2.436,86	2.497,78	2.560,22
			8-14	1.857,24	1.903,67	1.951,26	2.000,04	2.050,04	2.101,29	2.153,83
			1-7	1.562,43	1.601,49	1.641,53	1.682,57	1.724,63	1.767,75	1.811,94
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15-21	1.639,32	1.680,30	1.722,31	1.765,37	1.809,50	1.854,74	1.901,11
			8-14	1.379,10	1.413,58	1.448,92	1.485,14	1.522,27	1.560,33	1.599,34
		AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	1-7	1.160,19	1.189,19	1.218,92	1.249,39	1.280,62	1.312,65	1.345,47

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Agente Fazendário	930,11
Auditor Fazendário	1.144,76

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor Interno	3.154,46
Auditor Fiscal	1.907,95
Auditor Fazendário	1.526,31

CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor de Tributos e Rendas	2.527,27

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS
20 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 20h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.747,15
	2	1.843,25
	3	1.944,63
	4	2.051,59
	5	2.164,43
	6	2.283,47
	7	2.409,06
	8	2.541,55
	9	2.681,33
	10	2.828,81
	11	2.984,39
	12	3.148,54
	13	3.321,71
	14	3.504,40
	15	3.697,14

TABELA DE VENCIMENTOS
24 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 24h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.048,31
	2	1.105,97
	3	1.166,80
	4	1.230,98
	5	1.298,68
	6	1.370,11
	7	1.445,46
	8	1.524,96
	9	1.608,84
	10	1.697,32
	11	1.790,67
	12	1.889,16
	13	1.993,07
	14	2.102,69
	15	2.218,34

TABELA DE VENCIMENTOS
30 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	982,79
	2	1.036,84
	3	1.093,87
	4	1.154,03
	5	1.217,51
	6	1.284,47
	7	1.355,12
	8	1.429,65
	9	1.508,28
	10	1.591,24
	11	1.678,76
	12	1.771,09
	13	1.868,50
	14	1.971,27
	15	2.079,68

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.310,40
	2	1.382,47
	3	1.458,50
	4	1.538,72
	5	1.623,34
	6	1.712,63
	7	1.806,82
	8	1.906,20
	9	2.011,04
	10	2.121,64
	11	2.238,33
	12	2.361,44
	13	2.491,33
	14	2.628,35
	15	2.772,91

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.620,81
	2	2.764,95
	3	2.917,03
	4	3.077,46
	5	3.246,72
	6	3.425,29
	7	3.613,68
	8	3.812,43
	9	4.022,11
	10	4.243,32
	11	4.476,70
	12	4.722,92
	13	4.982,67
	14	5.256,72
	15	5.545,84

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2.748,43
	2	2.748,43
	3	2.751,94
	4	2.903,30
	5	3.062,99
	6	3.231,45
	7	3.409,18
	8	3.596,68
	9	3.794,50
	10	4.003,20
	11	4.223,38
	12	4.455,65
	13	4.700,72
	14	4.959,27
	15	5.232,02
	16	5.519,78
	17	5.823,36
	18	6.143,65
	19	6.481,56
	20	6.838,04
	21	7.214,13

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	3.275,98
	2	3.456,16
	3	3.646,25
	4	3.846,79
	5	4.058,37
	6	4.281,58
	7	4.517,07
	8	4.765,51
	9	5.027,62
	10	5.304,14
	11	5.595,87
	12	5.903,64
	13	6.228,34
	14	6.570,90
	15	6.932,30

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.310,38
	2	1.382,45
	3	1.458,48
	4	1.538,69
	5	1.623,32
	6	1.712,61
	7	1.806,80
	8	1.906,18
	9	2.011,02
	10	2.121,62
	11	2.238,31
	12	2.361,41
	13	2.491,28
	14	2.628,31
	15	2.772,87

TABELA DE VENCIMENTOS
40 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2.748,43
	2	2.748,43
	3	2.751,94
	4	2.903,30
	5	3.062,99
	6	3.231,45
	7	3.409,18
	8	3.596,68
	9	3.794,50
	10	4.003,20
	11	4.223,38
	12	4.455,65
	13	4.700,72
	14	4.959,27
	15	5.232,02
	16	5.519,78
	17	5.823,36
	18	6.143,65
	19	6.481,56
	20	6.838,04
	21	7.214,13

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.747,15
	2	1.843,25
	3	1.944,63
	4	2.051,59
	5	2.164,43
	6	2.283,47
	7	2.409,06
	8	2.541,55
	9	2.681,33
	10	2.828,81
	11	2.984,39
	12	3.148,54
	13	3.321,71
	14	3.504,40
	15	3.697,14

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SANITARISTA	1	5.383,21
	2	5.679,28
	3	5.991,64
	4	6.321,19
	5	6.668,85
	6	7.035,64
	7	7.422,60
	8	7.830,84
	9	8.261,54
	10	8.715,92
	11	9.195,30
	12	9.701,04
	13	10.234,59
	14	10.797,50
	15	11.391,36

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	3.494,30
	2	3.686,48
	3	3.889,23
	4	4.103,14
	5	4.328,81
	6	4.566,89
	7	4.818,07
	8	5.083,06
	9	5.362,63
	10	5.657,58
	11	5.968,75
	12	6.297,03
	13	6.643,37
	14	7.008,76
	15	7.394,24

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	8.638,45
	2	9.113,56
	3	9.614,81
	4	10.143,62
	5	10.701,52
	6	11.290,10
	7	11.911,06
	8	12.566,16
	9	13.257,29
	10	13.986,45
	11	14.755,70
	12	15.567,27
	13	16.423,46
	14	17.326,75
	15	18.279,72

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	4.367,87
	2	4.608,10
	3	4.861,54
	4	5.128,93
	5	5.411,02
	6	5.708,62
	7	6.022,60
	8	6.353,84
	9	6.703,30
	10	7.071,98
	11	7.460,94
	12	7.871,29
	13	8.304,20
	14	8.760,94
	15	9.242,79

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL															
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
GCM - Inspetor														2.784,55	2.854,16	2.998,66
GCM - Subinspetor											2.498,29	2.560,75	2.624,77	2.690,39	2.757,64	2.897,25
GCM - Classe Distinta								2.241,46	2.297,50	2.354,93	2.413,81	2.474,15	2.536,00	2.599,40	2.664,39	2.799,27
GCM - 1ª Classe					2.011,03	2.061,31	2.112,84	2.165,66	2.219,81	2.275,31	2.332,19	2.390,49	2.450,25	2.511,50	2.574,29	2.704,62
GCM - 2ª Classe			1.849,40	1.895,63	1.943,02	1.991,60	2.041,39	2.092,42	2.144,73	2.198,35	2.253,31	2.309,64	2.367,38	2.426,56	2.487,22	2.613,14
GCM - 3ª Classe	1.700,76	1.743,28	1.786,86	1.831,53	1.877,32	1.924,25	1.972,36	2.021,67	2.072,21	2.124,02	2.177,13	2.231,56	2.287,35	2.344,53	2.403,14	2.524,80

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS – AGENTE DE TRÂNSITO

CLASSE	NÍVEL																						
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI		
ESPECIAL										2.737,09	2.805,52	2.875,66	2.947,55	3.021,24	3.096,77	3.174,19	3.253,54	3.334,88	3.418,25	3.503,71	3.591,30	3.681,08	3.773,10
1ª CLASSE							2.455,42	2.516,80	2.579,72	2.644,21	2.710,32	2.778,08	2.847,53	2.918,72	2.991,69	3.066,48	3.143,14	3.221,72	3.302,26	3.384,82	3.469,44	3.556,18	3.645,08
2ª CLASSE				2.202,73	2.257,80	2.314,25	2.372,11	2.431,41	2.492,20	2.554,51	2.618,37	2.683,83	2.750,93	2.819,70	2.890,19	2.962,44	3.036,50	3.112,41	3.190,23	3.269,99	3.351,74	3.435,53	3.521,42
3ª CLASSE	1.976,05	2.025,45	2.076,09	2.127,99	2.181,19	2.235,72	2.291,61	2.348,90	2.407,62	2.467,81	2.529,51	2.592,75	2.657,57	2.724,01	2.792,11	2.861,91	2.933,46	3.006,80	3.081,97	3.159,02	3.238,00	3.318,95	3.401,92

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2025
CARGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.433,90	2.435,38	2.487,36	2.549,55	2.613,28	2.678,61	2.745,59	2.814,22	2.884,57	2.956,70	3.030,62	3.106,38	3.184,04	3.263,65	3.345,24
	2	2.990,99	3.065,78	3.142,43	3.220,97	3.301,51	3.384,04	3.468,63	3.555,36	3.644,23	3.735,33	3.828,71	3.924,44	4.022,55	4.123,10	4.226,17
	3	3.760,37	3.854,39	3.950,74	4.049,50	4.150,74	4.254,52	4.360,88	4.469,90	4.581,65	4.696,19	4.813,59	4.933,93	5.057,28	5.183,72	5.313,31
	4	4.708,90	4.826,63	4.947,30	5.070,98	5.197,76	5.327,69	5.460,89	5.597,42	5.737,35	5.880,78	6.027,80	6.178,49	6.332,96	6.491,29	6.653,57

A . 1- CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	4.867,82	4.870,78	4.974,75	5.099,11	5.226,60	5.357,27	5.491,21	5.628,48	5.769,20	5.913,43	6.061,26	6.212,80	6.368,12	6.527,33	6.690,52
	2	5.981,98	6.131,51	6.284,81	6.441,93	6.602,98	6.768,05	6.937,26	7.110,68	7.288,45	7.470,66	7.657,44	7.848,88	8.045,11	8.246,22	8.452,38
	3	7.520,67	7.708,69	7.901,41	8.098,95	8.301,42	8.508,95	8.721,68	8.939,71	9.163,20	9.392,29	9.627,10	9.867,77	10.114,48	10.367,34	10.626,51
	4	9.417,82	9.653,27	9.894,61	10.141,98	10.395,51	10.655,41	10.921,79	11.194,84	11.474,72	11.761,59	12.055,62	12.357,02	12.665,94	12.982,58	13.307,14

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2025
CARGOS EFETIVOS - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
QUADRO SUPLEMENTAR

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	1.770,96	1.815,23	1.860,61	1.907,13	1.954,80	2.003,68	2.053,78	2.105,12	2.157,75	2.211,69	2.266,97	2.323,65	2.381,74	2.441,29	2.502,32
	2	1.859,51	1.906,01	1.953,64	2.002,49	2.052,56	2.103,88	2.156,47	2.210,38	2.265,64	2.322,28	2.380,35	2.439,86	2.500,84	2.563,35	2.627,44
	3	1.948,06	1.996,77	2.046,69	2.097,86	2.150,32	2.204,07	2.259,19	2.315,65	2.373,55	2.432,88	2.493,71	2.556,06	2.619,96	2.685,46	2.752,59

A . 1- CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	3.541,90	3.630,44	3.721,21	3.814,23	3.909,58	4.007,32	4.107,52	4.210,19	4.315,46	4.423,34	4.533,92	4.647,26	4.763,45	4.882,53	5.004,59
	2	3.719,02	3.811,99	3.907,30	4.004,97	4.105,11	4.207,73	4.312,92	4.420,75	4.531,26	4.644,55	4.760,65	4.879,67	5.001,67	5.126,72	5.254,89
	3	3.896,09	3.993,50	4.093,34	4.195,66	4.300,56	4.408,06	4.518,27	4.631,24	4.747,02	4.865,71	4.987,35	5.112,03	5.239,84	5.370,83	5.505,10

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assistente Especial I, Motorista de Gabinete, Oficial de Gabinete.	50	925,49
Assistente Especial II, Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito, Secretário da Diretoria, Secretário de Gabinete, Secretário de Presidente, Secretário de Superintendente.	51	1.361,79
Gerente I, Gerente Tipo I, Subcoordenador I, Subgerente I, Supervisor, Supervisor de Enfermagem.	52	1.718,73
Assessor de Campo, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete do Prefeito, Gerente de Unidade, Gerente Tipo II, Gerente Tipo III, Gestor de Núcleo I, Subcoordenador II, Subgerente II, Subprocurador-Chefe de Especializada, Supervisor de Área de Trafego.	53	2.221,09
Assessor Central de Gestão, Assessor de Comunicação, Assessor de Controle das Empresas, Assessor do Cerimonial, Assessor do Secretário I, Assessor Estratégico de Gestão I, Assistente do Controlador, Chefe de Núcleo II, Chefe de Representação Fiscal, Coordenador I, Coordenador Regional, Corregedor II, Gestor de Fundo I, Gestor de Projetos, Gestor de Processos, Ouvidor I, Presidente de JARI, Procurador-Chefe de Especializada, Subcoordenador III, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos.	54	2.551,72
Assessor-Chefe I, Assessor Estratégico de Gestão II, Assessor de Projetos, Assessor do Prefeito, Assessor do Procurador-Geral, Assessor Especial I, Assessor do Controlador, Assessor do Secretário II, Auditor-Chefe, Chefe de Auditoria, Chefe de Gabinete, Coordenador II, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Coordenador Distrital, Gerente II, Gerente de Projetos Estratégicos I, Gestor de Fundo II, Gestor de Núcleo, Ouvidor II, Presidente do Conselho Municipal de Tributos, Procurador-Coordenador.	55	3.596,16
Assessor Especial II, Chefe de Controle Interno Setorial, Corregedor, Gerente III, Gerente Central Sistêmico de Gestão I, Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Gerente Distrital.	56	6.009,36
Assessor-Chefe II, Assessor Especial II, Assessor Especial III, Chefe de Segurança do Prefeito, Contador-Geral, Coordenador III, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Executivo, Diretor Técnico, Gerente IV, Gerente Central Sistêmico, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Gerente de Projetos Estratégicos II, Gerente Regional, Ouvidor Setorial, Subinspetor-Geral, Supervisor Administrativo da Assistência Militar.	57	8.160,36
Ajudante de Ordem do Prefeito, Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito, Assessor Especial IV, Assessor Especial do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Corregedor-Geral, Diretor-Geral, Diretor Presidente, Diretor de Prefeitura-Bairro, Gerente de Projetos Estratégicos III, Inspetor- Geral, Ouvidor-Geral, Presidente, Secretário Particular do Prefeito, Secretário do Gabinete do Prefeito, Subchefe da Assistência Militar, Subchefe da Casa Civil, Subcontrolador-Geral, Subprocurador-Geral, Subsecretário, Superintendente.	58	15.927,18

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Encarregado, Secretário Administrativo, Supervisor de Campo.	61	**388,71**
Chefe de Setor A, Inspetor Fiscal.	62	**536,87**
Chefe de Setor B, Supervisor, Supervisor de Projetos.	63	**682,20**
Chefe de Representação da Procuradoria-Geral do Município.	64	**803,86**
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Gestor de Equipamentos Públicos, Supervisor Sistêmico de Gestão, Componente de Junta Médica, Consultor de Gestão.	65	**895,99**

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS/GRATIFICAÇÃO

A. - CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	VALOR
Vice-Diretor de Unidade de Ensino	DM1	**1**	**1.386,49**
Diretor de Unidade de Ensino (até 5 classes)	DM2	**2**	**3.188,93**
Diretor de Unidade de Ensino (mais de 5 classes)	DM3	**3**	**3.604,86**
Vice-Diretor de Unidade de Ensino II e III	DM4	**4**	**1.802,44**
Diretor de Unidade de Ensino II e III	DM5	**5**	**4.159,47**

B. – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR
Chefe de Secretaria Escolar	693,24

ANEXO IX

QUADRO DE CONTRATAÇÃO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRE-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.742,71
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.283,55
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.922,99
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	3.184,96
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	4.747,39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.141,78
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.382,15

LEI Nº 9.866/2025

Altera anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022, e suas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022, considerando suas alterações posteriores, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se refere o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual, disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

Anexo I - C: Quadro de Funções de Confiança

Classe	Função de Confiança	Quantitativo	Carga Horária	Gratificação (R$)
FC 10	**SECRETÁRIO**	6	40h	1.950,79
FC 10	**SUPERVISOR**	35	40h	1.950,79
FC 10	**PROCURADOR GESTOR DE NÚCLEO**	2	40h	1.950,79
FC 20	**COORDENADOR**	20	40h	2.830,96
FC 30	**ASSISTENTE TÉCNICO**	9	40h	4.489,46

ANEXO III - A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

Grupo	A							B						C		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	4719,72	5191,69	5710,86	6281,94	6910,13	7601,15	8361,27	9197,40	10117,13	11128,84	12241,74	13465,91	14812,49	16293,74	17923,12	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

Grupo	A							B						C		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

Grupo	A							B						C		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

Grupo	A							B						C		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	2551,87	2807,06	3087,77	3396,55	3736,20	4109,82	4520,80	4972,87	5470,17	6017,18	6618,90	7280,79	8008,87	8809,76	9690,73	

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

Grupo	A							B						C		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	1391,24	1530,37	1683,41	1851,74	2036,91	2240,61	2464,66	2711,13	2982,25	3280,47	3608,52	3969,38	4366,32	4802,94	5283,24	

Crescimento Horizontal 10%

ANEXO III - B: Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1507,64	1658,40	1824,25	2006,67	2207,34	2428,08	2670,88	2937,96	3231,76	3554,94	3910,43	4301,48

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1269,28	1396,20	1535,82	1689,41	1858,36	2044,18	2248,60	2473,46	2720,81	2992,88	3292,18	3621,40

Crescimento Horizontal 10%

LEI Nº 9.867/2025

Altera a Lei Municipal nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 9.830, de 18 de fevereiro de 2025, que "dispõe sobre Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 2º da Lei nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 9.830, de 18 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....
§ 4º O saldo mensal remanescente da verba poderá ser utilizado em até 04 (quatro) meses, desde que não ultrapasse o exercício financeiro do ano correspondente, observado o limite disposto na Lei." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.165 de 26 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.165/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0012.103200	3.3.90.35	1.500.1		26.000,00
	04.122.0012.103200	3.3.90.39	1.500.1		29.000,00
	04.122.0012.103200	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	04.122.0012.135900	3.3.90.39	1.500.1		140.000,00
	SUB-TOTAL				**200.000,00**
430002-SECIS	18.541.0010.108300	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL				**300.000,00**
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 40.166 de 26 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.166/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.500.1	380.000,00	
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.500.1		260.000,00
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1		120.000,00
	SUB-TOTAL			**380.000,00**	**380.000,00**
	TOTAL GERAL			**380.000,00**	**380.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 26 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MOYSES FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Sete de Abril, Tipo B2, do Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital n° 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido dos documentos originais e cópias citados no Edital.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO VETERINÁRIO - SMS / - / 20H:

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSOJUDICIAL
LAIZ DE SOUZA PAIXÃO	030.14X.XXX-XX	24°	0514107-18.2016.8.05.0001

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §5º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013

Processo nº: 74913/2025 - SIP nº 911803/2025
Interessado: DRIP-PLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA
Inscrição imobiliária nº: 255.072-5)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, sobre o valor subscrito ao capital incorporado em razão do não exercício de atividade preponderante de compra, venda e locação ou arrendamento mercantil de imóveis ou seus direitos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, I, do CTN, e art. 115, III, Lei nº 7.186/2006-CTRMS e art. 4º Decreto nº 24.058/2013

Processo eletrônico nº: 258566/2024 - SIP nº 933694/2024
Interessado: IWISH COMERCIO VAREJISTA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 643.163-1)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, cuja empresa adquirente tem como atividade preponderante a exploração econômica de compra, de venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 35, I, 36, I, e 37 e §2º, do CTN; arts. 115, III, e 115-A, §§ 2 e 6º , da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 26849/2025 - SIP nº 905052/2025
Requerente: MIGUEL MADRUGA SOARES FERNANDES
Interessado: ENGENHARIA DA BAHIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 317.609-6)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante decorrente da inexistência de atividade econômica, ou seja, da inatividade econômica da empresa. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os arts. 36, I, e 37, do CTN, o arts. 115, III, e 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 18728/2025 - SIP nº 903197/2025
Requerente: JOÃO TEMÍSTOCLES SILVA E CASTRO
:Interessado: JPLG ADMINSTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 322.286-1, 642.599-2, 643.074-0 e 904-561-9)

Salvador, 15 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel cuja posse é utilizado por órgão da administração direta do Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", da Constituição Federal e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo e-salvador nº: 53932/2025

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Interessado: MUNICÍPIO DE SALVADOR

(Inscrição imobiliária nº 164.808-0 e 164.810-1)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2007.

Salvador, 20 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, imóvel cuja propriedade/posse foi adquirida pela entidade religiosa e utilizado como templo. Fundamentação legal: 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23.

Processo eletrônico nº: 219543/2024 SIP: 927741/2025
Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA TRADICIONAL
(Inscrição imobiliária nº 063.757-2)

Imunidade Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel cuja propriedade/posse foi adquirida pela entidade religiosa e utilizado como templo. Fundamentação legal: 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 38109/2025 SIP: 906726/2025
Interessado: IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL
(Inscrição imobiliária nº 113.673-9)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 59600/2025 SIP: 909878/2025
Interessado: IGREJA CONEXÃO
(Inscrição imobiliária nº 60.522-0)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2027

Salvador, 20 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 12936/2025 - SIP nº 901941/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 325.222-1)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

Processo eletrônico nº: 12943/2025 - SIP nº 901945/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 003.509-2)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

Processo eletrônico nº: 12967/2025 - SIP nº 901951/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 685.512-1)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2027

Processo eletrônico nº: 12974/2025 - SIP nº 901954/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 318.506-0)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

Processo eletrônico nº: 13009/2025 - SIP nº 901971/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 210.022-3)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2028

Processo eletrônico nº: 13016/2025 - SIP nº 901973/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 280.998-2)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo eletrônico nº: 13027/2025 - SIP nº 901976/2025
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
(Inscrição imobiliária nº 411.359-4)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

Salvador, 20 de maio de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 79879/2025 SIP: 912457/2025
Interessado: ANA MARY BISPO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 630.249-1)

Processo eletrônico nº: 91109/2025 SIP: 913798/2025
Interessado: JOSEFA BRANCO LEITE
(Inscrição imobiliária nº 646.130-1)

Processo eletrônico nº: 74600/2025 SIP: 911782/2025
Interessado: REGINALDO DOS SANTOS COSTA
(Inscrição imobiliária nº 559.491-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S.A - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 210688/2024 SIP: 926393/2024
Requerente: ADRIANA OLIVEIRA SANTOS
Interessados: MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS (50%), PEDRO PAULO OLIVEIRA SANTOS (25%) e ADRIANA OLIVEIRA SANTOS (25%)
(Inscrição imobiliária nº 372.064-0)

Processo eletrônico nº:57041/2025 SIP: 905126/2025
Interessado: JOSE IRINEU FERREIRA BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 381.491-2)

Salvador, 26 de maio de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BERÇÁRIO, CRECHE E ESCOLA BABY STAR KIDS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.525.498/0001-10
CGA	00.404.247/001-57
PROCESSO Nº.	91576/2025
T.I	1735/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LIGIA CAROLINA ANDRADE FELIX DIAS**
CPF DA CONTRIBUINTE	614.699.205-49
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO FELIX DIAS NETO
PROCESSO Nº.	900321/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	110.189-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA 7.186/2006). 3) FALTA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, I, "A", "B", "D" E "E" C/C ARTIGO 5º, XV, TODOS DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LIGIA CAROLINA ANDRADE FELIX DIAS**
CPF DA CONTRIBUINTE	614.699.205-49
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO FELIX DIAS NETO
PROCESSO Nº.	900323/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	110.190-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA 7.186/2006). 3) FALTA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, I, "A", "B", "D" E "E" C/C ARTIGO 5º, XV, TODOS DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..0

CONTRIBUINTE	**MARIO FELIX DIAS NETO**
CPF DO CONTRIBUINTE	870.626.825-00
PROCESSO Nº.	900330/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	044.543-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA 7.186/2006). 3) FALTA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, I, "A", "B", "D" E "E" C/C ARTIGO 5º, XV, TODOS DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	904.653/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.234-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2025. QUESTÕES LEGAIS - OUTROS ASSUNTOS ORA LISTADOS NO RELATÓRIO ABAIXO DESTACADO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU E DO VALOR DA TRSD 2025 - UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO DO FATOR APA=0,20, REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. 2. COM RELAÇÃO AO DO AUMENTO E NÃO INCIDENCIA DA TRSD, DEVE SER MANTIDO O VALOR DEVIDO DA TRSD 2025, COM BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, E ART. 5° DA LEI N° 9.823/2024, PORTANTO COM AMPARO LEGAL. 3. JÀ COM RELAÇÃO A ALEGAÇÃO DA CONTRIBUINTE SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. 4. O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FORA CONSTITUÍDO COM BASE EM DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 366.789,96, PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 6.128,54 E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 691,16, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2025 ANEXADA À FOLHA 19 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ANGELUIZA CORDEIRO BRANDAO**
CPF DO CONTRIBUINTE	615.800.315-87
PROCESSO Nº.	903.056/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	622.637-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2025. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DEVIDO IPTU 2025, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2024. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA FOI REVISADA "DE OFICIO" PELA SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 33.165/2020. CONSIDERANDO QUE, COM BASE NO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, (ARTIGO 149, DO CTN). FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ASSIM, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE ESTE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM A CLASSIFICAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DO PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, MODOS QUE, FORA EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E/ OU PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025, RESULTANDO NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2025. 2. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DA TRSD 2025, VISTO QUE O AUMENTO SE DEU COM AMPARO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO N° 13° DA LEI N° 9.601/2021, PORTANTO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM REDUÇÃO DA REFERIDA TAXA. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 667.711,14, E DA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 3.494,67 = (R$ 2.405,28 IPTU + R$ 1.089,39 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2025 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JAILSON BELMIRO DE SOUZA**
CPF DO CONTRIBUINTE	824.049.685-72
PROCESSO Nº.	904190/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	936.719-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO**
CPF DO CONTRIBUINTE	129.950.535-04
REQUERENTE	RODOLFO PORTO BARRETO
PROCESSO Nº.	903.071/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	014.356-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2025. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DEVIDO DOS TRIBUTOS 2025. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DA TRSD 2025, VISTO QUE O AUMENTO DA TAXA SE DEU, INCIALMENTE, COM AMPARO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO N° 13° DA LEI N° 9.601/2021, E DA LEI N° 9.823/2024, ART. 5°. A APLICAÇÃO DO ANEXO VIII - TABELA DE RECEITA Nº VII DA LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, FICA LIMITADA À VARIAÇÃO DEFINIDA CONFORME ART. 13 DA LEI NO 9.601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E APLICADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE, PORTANTO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM REDUÇÃO DA REFERIDA TAXA. 2. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 953,13, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 1.035,27, TUDO DE ACORDO COM O ART. 13° DA LEI N° 9.601/2021 E DO ART. 5° DA LEI N° 9.823/2024. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	KARLA LOPES BORGES DE MELO
CPF DO CONTRIBUINTE	382.371.565-87
PROCESSO Nº.	903.063/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	506.632-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. REVISÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. I). MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IMÓVEL, MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2025, ASSIM COMO, MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2025. (II) A CONTRIBUINTE QUESTIONA O AUMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) IMBUTIDO NO CÁLCULO DA TRSD 2025. TODAVIA, TAL AUMENTO SE DEU EM RAZÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 9.823/2024 QUE DIZ EM SUA REDAÇÃO QUE : "A APLICAÇÃO DO ANEXO VIII - TABELA DE RECEITA Nº VII DA LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, FICA LIMITADA À VARIAÇÃO DEFINIDA CONFORME ART. 13 DA LEI NO 9.601/82021, E APLICADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE". PORTANTO, O AUMENTO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE AMPARADO PELO ART. 13 DA LEI NO 9.601/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 9.823/2024 (ART. 5º). III). ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE A IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL, CONTUDO, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONFORME DISPÕE A IN Nº SEFAZ/DRM Nº 19/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020. IV). POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DA TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 451,98, E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 707,71, ANTE O ACIMA EXPOSTO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JAILSON BELMIRO DE SOUZA
CPF DO CONTRIBUINTE	824.049.685-72
PROCESSO Nº.	904126/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	936.720-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

CONTRIBUINTE	JAILSON BELMIRO DE SOUZA
CPF DO CONTRIBUINTE	824.049.685-72
PROCESSO Nº.	904188/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	936.717-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO , DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C", "D" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BOLIVAR FERREIRA COSTA - ADVOGADOS
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.543.773/0001-02
CGA	173.001/001-24
PROCESSO Nº.	904359/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	38.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. DECLARAÇÃO A MENOR DO ISS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 3º, 12,13,18,21 E 34 DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES C/C RESOL. CGSN 140/2018 E COM O ART. 328-A DA LEI MUNICIPAL 7186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MEDC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.736.547/0001-61
CGA	328.306/001-47
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA OAB/BA 53.960
PROCESSO Nº.	919353/2024
A.I - AUTO DE INFRAÇÃO	880117.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ART. 108, §5º, OBS. OS ARTIGOS 87 (COM REDAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 E O DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C O §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	MEDC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.736.547/0001-61
CGA	328.306/001-47
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA OAB/BA 53.960
PROCESSO Nº.	919355/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	521.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS. INFRAÇÕES : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104, TODOS DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 § 5º DA MESMA LEI C/C ART. 99 § 1º E O ART. 108, § 3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	MEDC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.736.547/0001-61
CGA	328.306/001-47
REPRESENTANTE LEGAL	LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA OAB/BA 53.960
PROCESSO Nº.	919356/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	520.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS. INFRAÇÕES : PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021: ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS O ART. 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104, TODOS DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E 108 § 5º DA MESMA LEI C/C ART. 99 § 1º E O ART. 108, § 3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CLAUDIA MORAIS LEITE GOMES
CPF DO CONTRIBUINTE	603.399.185-00
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA CASTRO DE ANDRADE GAVAZZA (OAB/BA Nº23.215)
PROCESSO Nº.	903.319/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	449.190-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2025. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DEVIDO IPTU 2025, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2024. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA FOI REVISADA "DE OFICIO" PELA SEFAZ/PMS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 33.165/2020. CONSIDERANDO QUE, COM BASE NO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, (ARTIGO 149, DO CTN). FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ASSIM, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE ESTE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM A CLASSIFICAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DO PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, MODOS QUE, FORA EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E/OU PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025, RESULTANDO NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2025. 2. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DA TRSD 2025, VISTO QUE O AUMENTO SE DEU COM AMPARO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO N° 13° DA LEI N° 9.601/2021, PORTANTO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM REDUÇÃO DA REFERIDA TAXA. 3. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 529.303,72, E DA MANUTENÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD 2025, NO VALOR DE R$ 3.169,00 = (R$ 2.079,61 IPTU + R$ 1.089,39 TRSD), CONFORME CONSTA DANL DO IPTU/TRSD 2025 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO PUBLICADA NO DOM 9.033 DE 21/05/2025,
EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 304 DA LEI 7186/2006 COMBINADO COM O ART. 8º DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 143/2014 QUE APROVA
O REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO- COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
E JULGAMENTO.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.139.629/0001-94
CGA	010.730/001-41
REPRESENTANTE LEGAL	LAÍS LIMA (OAB/BA 76.750) E OUTROS
PROCESSO Nº.	902451/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	30.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	COSIP. INADIMPLÊNCIA. INFRAÇÕES: ARTIGOS 194, 196 E 197 DA LEI 7186/2006, COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DADA PELAS LEIS 8421/2013 E 8474/2013 C/C DEC. 24.056/2013 E LEI 9279/2017. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE POR NULIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INVÁLIDA.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.139.629/0001-94
CGA	010.730/001-41
REPRESENTANTE LEGAL	LAÍS LIMA (OAB/BA 76.750) E OUTROS
PROCESSO Nº.	903133/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	28.2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	COSIP. INADIMPLÊNCIA. INFRAÇÕES: ARTIGOS 194, 196 E 197 DA LEI 7186/2006, COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DADA PELAS LEIS 8421/2013 E 8474/2013 C/C DEC. 24.056/2013 E LEI 9279/2017. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE POR NULIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INVÁLIDA.

Salvador, 26 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	PEDREIRAS CARANGI LTDA
PROCESSOS Nº	4900/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	935.159-0
TRIBUTO	IPTU/TRSD 2020
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N° 9.398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A MANIFESTAÇÃO DO SEMAP, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, OS AUTOS SERÃO PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 26 de maio de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 302/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SMED:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
FILIPE MATEUS LIMA GUIMARAES TRINDADE	3162557	PROFESSOR MUNICIPAL I	06/08/2021	28170/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
19722/2025	SMS	LORETA CRUZ MENDES

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
80676/2025	SMS	LUAMORENA LEONI SILVA	20
55309/2025	SMS	NILMA ELY DE JESUS SANTANA	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
65465/2025	SMS	YURI SANTOS FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025
PROCESSO: 236261/2024
OBJETO: Registro de Preços de Tinta Esmalte
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 32/2025
CONTRATADO: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEGOV
SEMAN
SEMOP
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003926	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE 3,6 L	GL	85,00
2	200004639	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCO NEVE 3,6L	GL	85,00
3	200004640	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL DEL REY 3,6L	GL	90,00
4	200004641	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL CELESTE 3,6L	GL	95,00
5	200006088	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AMARELO-OURO 3,6L	GL	95,00
6	200006089	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PRETO 3,6L	GL	95,00
7	200008149	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDE 3,6 L	GL	95,00
8	200009240	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO GRAFITE 3,6 L	GL	95,00
9	200010306	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL DEL REY 3,6L	GL	95,00
10	200010307	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO OCRE 3,6L	GL	95,00
11	200010310	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO GRAFITE ESCURO 3,6 L	GL	95,00
12	200010314	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CINZA MEDIO 3,6L	GL	95,00
13	200010316	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO BRANCO NEVE 3,6L	GL	95,00
14	200010317	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO PRETA 3,6L	GL	95,00
15	200010328	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL CELESTE 3,6L	GL	95,00
16	200015758	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO CINZA ESCURO	GL	310,00
17	200015759	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO LARANJA	GL	310,00
18	200015760	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO BRANCA	GL	310,00
19	200015761	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AZUL SEGURANÇA	GL	310,00
20	200015762	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AMARELO PETROBRAS	GL	310,00
21	200015763	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO VERDE MAQUINA	GL	310,00
22	200015765	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO VERMELHO BOMBEIRO	GL	310,00
23	200016578	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERDE FOLHA 3,6L	GL	90,00
24	200016579	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AMARELO SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	90,00
25	200016580	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	90,00
26	200016581	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERMELHO BOMBEIRO 3,6L	GL	90,00
27	200016584	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO LARANJA 3,6L	GL	90,00
28	200016596	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO COR AZUL PANTONE 3,6L	GL	95,00
29	200016597	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO CINZA GRAFITE ESCURO 3,6L	GL	90,00
30	200017214	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO ALUMINIO 3,6L	GL	90,00
31	200018722	TINTA ESMALTE POLIURETANO VERDE FOLHA 3,6L	GL	310,00
32	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	19,00
33	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
34	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	17,00
35	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	17,00
36	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	17,00
37	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	17,00
38	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	19,00

Salvador, 26 de maio de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025
PROCESSO: 236261/2024
OBJETO: Registro de Preços de Tinta Esmalte
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 33/2025
CONTRATADO: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEGOV
SEMAN
SEMOP
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003926	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE 3,6 L	GL	85,00
2	200004639	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCO NEVE 3,6L	GL	85,00
3	200004640	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL DEL REY 3,6L	GL	90,00
4	200004641	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL CELESTE 3,6L	GL	95,00
5	200006088	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AMARELO-OURO 3,6L	GL	95,00
6	200006089	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PRETO 3,6L	GL	95,00
7	200008149	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDE 3,6 L	GL	95,00
8	200009240	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO GRAFITE 3,6 L	GL	95,00
9	200010306	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL DEL REY 3,6L	GL	95,00
10	200010307	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO OCRE 3,6L	GL	95,00
11	200010310	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO GRAFITE ESCURO 3,6 L	GL	95,00
12	200010314	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CINZA MEDIO 3,6L	GL	95,00
13	200010316	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO BRANCO NEVE 3,6L	GL	95,00
14	200010317	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO PRETA 3,6L	GL	95,00
15	200010328	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL CELESTE 3,6L	GL	95,00
16	200015758	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO CINZA ESCURO	GL	310,00
17	200015759	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO LARANJA	GL	310,00
18	200015760	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO BRANCA	GL	310,00
19	200015761	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AZUL SEGURANÇA	GL	310,00
20	200015762	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AMARELO PETROBRAS	GL	310,00
21	200015763	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO VERDE MAQUINA	GL	310,00
22	200015765	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO VERMELHO BOMBEIRO	GL	310,00
23	200016578	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERDE FOLHA 3,6L	GL	90,00
24	200016579	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AMARELO SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	90,00
25	200016580	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	90,00
26	200016581	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERMELHO BOMBEIRO 3,6L	GL	90,00
27	200016584	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO LARANJA 3,6L	GL	90,00
28	200016596	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO COR AZUL PANTONE 3,6L	GL	95,00
29	200016597	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO CINZA GRAFITE ESCURO 3,6L	GL	90,00
30	200017214	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO ALUMINIO 3,6L	GL	90,00
31	200018722	TINTA ESMALTE POLIURETANO VERDE FOLHA 3,6L	GL	310,00
32	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	19,00
33	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
34	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	17,00
35	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	17,00
36	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	17,00
37	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	17,00
38	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	19,00

Salvador, 26 de maio de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90032/2025
PROCESSO: 254312/2024
OBJETO: Registro de Preços de material de pintura (adesivo, cola, selador e outros)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 34/2025
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.521.390/0001-67
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOP
SMS
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PATRICK ALBERT FIUZA DOREA
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000239	COLA SILICONE BASTAO 11MM	PC	61,37
2	200000240	COLA SILICONE BASTAO 7MM	PC	59,59
3	200001352	COLA AUTOMOTIVA P/ JUNTA MOTORES 75G	TB	9,99
4	200001362	COLA INSTANTANEA ADESIVA TRANSPARENTE 20G	TB	9,32
5	200001368	COLA INSTANTANEA ADESIVA TRANSPARENTE 3G	UN	5,80
6	200002056	FITA DUPLA FACE VHB 19MM X 20M	RL	84,26
7	200002864	MASSA CORRIDA PVA 18L/25KG	LT	74,60
8	200003542	REJUNTE FLEXIVEL P/ CERAMICAS BEGE 1KG	SC	5,34
9	200004126	ZARCAO 3,6L	GL	91,92
10	200004436	THINNER TINTAS 5L	LT	65,75
11	200004437	SELADOR PAREDE 3,6L	GL	47,99
12	200004438	VERNIZ P/ MADEIRA 3,6L	GL	119,00
13	200004782	SELADOR P/ ALVENARIA ACRILICA 18L	LT	91,74
14	200009241	SOLVENTE SINTETICO 5L	UN	131,75
15	200010326	COLA EPOXI PASTOSO 20GR	CX	22,79
16	200010668	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	LT	128,34
17	200012589	SILICONE P/ VEDAÇAO BISNAGA INCOLOR	UN	21,59
18	200012655	THINNER TINTAS 900ML	LT	20,37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
19	200016585	MASSA ACRILICA 25KG	LT	127,45
20	200016591	SOLVENTE P/ TINTA POLIURETANO 5L	GL	196,62
21	200016593	SOLVENTE COMUM 5L	GL	74,90
22	200017906	COLA PVA EXTRA 1KG	UN	24,36
23	200018061	MASSA ADESIVA PLASTICA BRANCA 400G	UN	15,36
24	200018065	ADESIVO PLASTICO P/ CONEXOES TUBOS PVC 175G	UN	15,18
25	200018211	ADESIVO PVA (COLA BRANCA) 05KG	GL	83,11
26	200018702	IMPERMEABILIZANTE P/ BASES CONCRETO/REBOCO ACRILICO SEMI FLEXIVEL18 KG	CX	81,99

Salvador, 26 de maio de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90032/2025
PROCESSO: 254312/2024
OBJETO: Registro de Preços de material de pintura (adesivo, cola, selador e outros)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 35/2025
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.521.390/0001-67
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOP
SMS
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PATRICK ALBERT FIUZA DOREA
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000239	COLA SILICONE BASTAO 11MM	PC	61,37
2	200000240	COLA SILICONE BASTAO 7MM	PC	59,59
3	200001362	COLA INSTANTANEA ADESIVA TRANSPARENTE 20G	TB	9,32
4	200001368	COLA INSTANTANEA ADESIVA TRANSPARENTE 3G	UN	5,80
5	200002056	FITA DUPLA FACE VHB 19MM X 20M	RL	84,26
6	200002864	MASSA CORRIDA PVA 18L/25KG	LT	74,60
7	200003542	REJUNTE FLEXIVEL P/ CERAMICAS BEGE 1KG	SC	5,34
8	200004126	ZARCAO 3,6L	GL	91,92
9	200004436	THINNER TINTAS 5L	LT	65,75
10	200004437	SELADOR PAREDE 3,6L	GL	47,99
11	200004438	VERNIZ P/ MADEIRA 3,6L	GL	119,00
12	200004782	SELADOR P/ ALVENARIA ACRILICA 18L	LT	91,74
13	200009241	SOLVENTE SINTETICO 5L	UN	131,75
14	200010326	COLA EPOXI PASTOSO 20GR	CX	22,79
15	200010668	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	LT	128,34
16	200012589	SILICONE P/ VEDAÇAO BISNAGA INCOLOR	UN	21,59
17	200012655	THINNER TINTAS 900ML	LT	20,37
18	200016585	MASSA ACRILICA 25KG	LT	127,45
19	200016591	SOLVENTE P/ TINTA POLIURETANO 5L	GL	196,62
20	200016593	SOLVENTE COMUM 5L	GL	74,90
21	200017906	COLA PVA EXTRA 1KG	UN	24,36
22	200018061	MASSA ADESIVA PLASTICA BRANCA 400G	UN	15,36
23	200018065	ADESIVO PLASTICO P/ CONEXOES TUBOS PVC 175G	UN	15,18
24	200018211	ADESIVO PVA (COLA BRANCA) 05KG	GL	83,11
25	200018702	IMPERMEABILIZANTE P/ BASES CONCRETO/REBOCO ACRILICO SEMI FLEXIVEL18 KG	CX	81,99

Salvador, 26 de maio de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO: 239541/2024
OBJETO: Registro de Preços de ventiladores
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 38/2025
CONTRATADO: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
FGM
GCM
CODESAL
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001760	VENTILADOR COLUNA 03 PAS 40CM 127V	UN	168,00
2	100003681	VENTILADOR COLUNA 03 PAS 60CM 127V	UN	206,00
3	100003682	VENTILADOR COLUNA 03 PAS 60CM 220V	UN	206,00
4	100001956	VENTILADOR MESA 03 POSIÇOES 40CM 110V	UN	132,14
5	100003679	VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 127V	UN	169,90
6	100003678	VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 220V	UN	169,90
7	100003674	VENTILADOR TETO MDF 03 PAS BRANCO 127V	UN	229,00
8	100003675	VENTILADOR TETO MDF 03 PAS BRANCO 220V	UN	229,00
9	100003676	VENTILADOR TETO MDF 03 PAS PRETO 127V	UN	247,00

Salvador, 26 de maio de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO: 239541/2024
OBJETO: Registro de Preços de ventiladores
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 39/2025
CONTRATADO: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 31.588.978/0001-40
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
FGM
GCM
CODESAL
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LILA CAMPOS DE MOURA
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001760	VENTILADOR COLUNA 03 PAS 40CM 127V	UN	165,00
2	100003681	VENTILADOR COLUNA 03 PAS 60CM 127V	UN	280,00
3	100003682	VENTILADOR COLUNA 03 PAS 60CM 220V	UN	280,00
4	100001956	VENTILADOR MESA 03 POSIÇOES 40CM 110V	UN	132,14
5	100003679	VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 127V	UN	200,00
6	100003678	VENTILADOR PAREDE 3 PAS 60CM 220V	UN	200,00
7	100003674	VENTILADOR TETO MDF 03 PAS BRANCO 127V	UN	268,74
8	100003675	VENTILADOR TETO MDF 03 PAS BRANCO 220V	UN	329,84
9	100003676	VENTILADOR TETO MDF 03 PAS PRETO 127V	UN	347,34

Salvador, 26 de maio de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90016/2025
PROCESSO: 145105/2024
OBJETO: Registro de Preços de conjunto para refeitório e cama empilhável.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 41/2025
CONTRATADO: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
GCM
FCM
CODESAL
SEMAN
SEMDEC
SEMOB
SMS
SPMJ
SEMPRE
SMED
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RODRIGO MAROSTICA
MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS
E ESCOLARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100005328	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3760,73
2	100006232	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3400,00
3	100006680	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 06 LUGARES TERMOPLASTICO 2400X800MM	UN	5100,00
4	100006681	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 08 LUGARES TERMOPLASTICO 3200X800MM	UN	6579,50
5	100006682	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES TERMOPLASTICO 4000X800MM	UN	7358,67
6	100006683	CAMA EMPILHAVEL 80KG 14X 54X133CM	UN	549,41

Salvador, 26 de maio de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90016/2025
PROCESSO: 145105/2024
OBJETO: Registro de Preços de conjunto para refeitório e cama empilhável.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 42/2025
CONTRATADO: PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 52.143.694/0001-10
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
GCM
FCM
CODESAL
SEMAN
SEMDEC
SEMOB
SMS
SPMJ
SEMPRE
SMED
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

TIAGO FERNANDES DOS SANTOS
PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS
E ESCOLARES LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100005328	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3800,00
2	100006232	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 04 LUGARES TERMOPLASTICO 1600X800MM	UN	3400,00
3	100006680	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 06 LUGARES TERMOPLASTICO 2400X800MM	UN	5100,00
4	100006681	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 08 LUGARES TERMOPLASTICO 3200X800MM	UN	6579,50
5	100006682	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES TERMOPLASTICO 4000X800MM	UN	7358,67
6	100006683	CAMA EMPILHAVEL 80KG 14X 54X133CM	UN	549,41

Salvador, 26 de maio de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90011/2025
PROCESSO:143686/2024
OBJETO: Registro de Preços de pastas e classificador.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 43/2025
CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCOS MENEZES OLIVEIRA
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200004128	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE INCOLOR OFICIO C/ ELASTICO DORSO 2CM	UN	3,60
2	200003212	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ TAMANHO MEMORANDO	UN	12,26
3	200003213	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA PRENDEDOR MACHO E FEMEA 235 X 350MM	UN	1,42
4	200003215	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABAS ELASTICO 235X350MM	UN	2,18
5	200003216	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 100 PLASTICOS	UN	15,88
6	200003217	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 50 PLASTICOS	UN	11,53
7	200003226	PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 15MM 235X350MM	UN	2,29
8	200003227	PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 20MM 235X350MM	UN	3,60
9	200003231	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS E ELASTICO TRANSPARENTE S/ DORSO 235 X 350MM	UN	2,29
10	200003230	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS ELASTICO POLIONDA PLASTICA 35MM 335 X 245MM	UN	4,18
11	200003221	PASTA DOCUMENTO C/ PRENDEDOR PLASTICO TRANSPARENTE 340 X 245MM	UN	2,26
12	200003223	PASTA DOCUMENTO CANALETA PVC TRANSPARENTE A4 230X310MM	UN	1,80
13	200003233	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE "L" TRANSPARENTE OFICIO 230X335MM	UN	0,85
14	200003232	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE VERTICAL PVC TRANSPARENTE 6MM 250X330MM	UN	2,40
15	200003255	PASTA REGISTRADORA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO 80 X 250 X 280MM	UN	11,70
16	200003257	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO 60 X 280 X 350MM	UN	12,45
17	200003254	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO 80X280X350MM	UN	12,45
18	200004765	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES 330X240MM	UN	18,50
19	200003259	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES 350X250MM	UN	38,00
20	200003260	PASTA SUSPENSA OFICIO MARMORIZADA MARROM 235 X 360MM	UN	2,55
21	200003261	PASTA SUSPENSA OFICIO PVC TRANSPARENTE 240 X 360MM	UN	3,70

Salvador, 26 de maio de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90011/2025
PROCESSO:143686/2024
OBJETO: Registro de Preços de pastas e classificador.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 44/2025
CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

ÓRGÃO/ENTIDADE
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCOS MENEZES OLIVEIRA
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200004128	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE INCOLOR OFICIO C/ ELASTICO DORSO 2CM	UN	3,60
2	200003212	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ TAMANHO MEMORANDO	UN	12,26
3	200003213	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA PRENDEDOR MACHO E FEMEA 235 X 350MM	UN	1,42
4	200003215	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABAS ELASTICO 235X350MM	UN	2,18
5	200003216	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 100 PLASTICOS	UN	15,88
6	200003217	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 50 PLASTICOS	UN	11,53
7	200003226	PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 15MM 235X350MM	UN	2,29
8	200003227	PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 20MM 235X350MM	UN	3,60
9	200003231	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS E ELASTICO TRANSPARENTE S/ DORSO 235 X 350MM	UN	2,29
10	200003230	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS ELASTICO POLIONDA PLASTICA 35MM 335 X 245MM	UN	4,18
11	200003221	PASTA DOCUMENTO C/ PRENDEDOR PLASTICO TRANSPARENTE 340 X 245MM	UN	2,26
12	200003223	PASTA DOCUMENTO CANALETA PVC TRANSPARENTE A4 230X310MM	UN	1,80
13	200003233	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE "L" TRANSPARENTE OFICIO 230X335MM	UN	0,85
14	200003232	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE VERTICAL PVC TRANSPARENTE 6MM 250X330MM	UN	2,40
15	200003255	PASTA REGISTRADORA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO 80 X 250 X 280MM	UN	11,70
16	200003257	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO 60 X 280 X 350MM	UN	12,45
17	200003254	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO 80X280X350MM	UN	12,45
18	200004765	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES 330X240MM	UN	18,50
19	200003259	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES 350X250MM	UN	38,00
20	200003260	PASTA SUSPENSA OFICIO MARMORIZADA MARROM 235 X 360MM	UN	2,55
21	200003261	PASTA SUSPENSA OFICIO PVC TRANSPARENTE 240 X 360MM	UN	3,70

Salvador, 26 de maio de 2025.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248959/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 100018/2025
EMPRESA: CONSÓRCIO ASTEC III
CNPJ: 55.130.770/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .NET e PHP, além de Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, de acordo com a conveniência e a necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED.
VALOR TOTAL: 2.975.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000 Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral
Natureza de Despesa 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro – Educação
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal 24.900/2014
DATA DO ATO: 27/05/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 035/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar**, por 02 (dois) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Creche Escola Semeando o Conhecimento, no ano 2024.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1° desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 035/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 02 (dois) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	6220/2025 038/2025	CRECHE ESCOLA SEMEANDO O CONHECIMENTO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO CNPJ: 35.573.762/0001-61	RUA PROFESSOR FRANCISCO GOES CALMON, Nº 32 TÉRREO E 1 ANDAR SÃO CAETANO CE: 40390-675 SALVADOR - BAHIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CME Nº 036/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar**, por 02 (dois) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 036/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 02 (dois) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2026**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	238907/2024 039/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SOBERANO	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SOBERANO CNPJ: 55.261.815/0001-16	CAMINHO 15 QUADRA A FAZENDA GRANDE I, Nº 01 FAZENDA GRANDE I CEP: 41339-068 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 79/2025

PUBLICADA NO DOM DE 23/05/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	9/2025	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2025

Republicada devido a erro material. Publicada no Diário Oficial do Município - DOM ANO XXXVIII I Nº 9.021, 01 a 05 de maio de 2025, pagina 10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, bem como a Resolução CMDCA nº 043/2024, que trata sobre captação externa de recursos, conforme a deliberação colegiada da Assembleia Geral Extraordinária aberta nº 279, realizada em 23 de abril de 2025.

Considerando a solicitação da OSC Associação Sons do Bem, onde informa que o prazo de captação externa expirou e que não conseguiu captar o valor anteriormente aprovado de R$536.640,30 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) conforme Resolução CMDCA 058/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.418, de 26 a 28 de novembro de 2022;

Resolve:

Art. 1. Aprovar alteração no plano de trabalho do projeto "Arte em Movimento" apresentado pela OSC Associação Sons do Bem **CNPJ 04.955.132/0001-28,** com redução no valor de execução para R$ 216.286,61 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) destinado ao público de 60 crianças e adolescentes com faixa etária de 04 a 18 anos de idade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

PORTARIA 005/2025

Republicada devido a erro material. Publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 8.991, 15 à 17 de março de 2025, página 14

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, nos termos da Lei Federal 13.019/15, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI; artigo 59, §2 e artigo 60, bem como o artigo 72, §6º do Decreto Municipal 29.129/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 35, inciso VI, §6º da Lei do MROSC, o qual impede a participação de membro que tenha relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, 1

(uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

RESOLVE:

Art. 1. Designar Conselheiros de Direito para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

(COMISSÃO 01)

CONSELHEIRO DE DIREITO TITULARES	ORGÃO
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS	SEGOV
GILCA OLIVEIRA CARRERA	SMS
EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	AUSC
VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES	LPC

CONSELHEIRO DE DIREITO SUPLENTE	ORGÃO
EVANICE TOMAZ DOS SANTOS	LPC

CONSELHEIRO DE DIREITO SUPLENTE	ORGÃO
LORENA GOMES SANTOS	SMS

Art. 2. Fica nomeada presidente da Comissão:

CONSELHEIRO DE DIREITO	ORGÃO
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS	SEGOV

Art. 3. Designar Conselheiros de Direito para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

(COMISSÃO 02)

CONSELHEIRO DE DIREITO TITULARES	ORGÃO
RENILDO BARBOSA	IASC
GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS	ACOPAMEC
JACIARA COSTA SANTOS	SEMPRE
NADJA GOMES LIMA	SEFAZ

CONSELHEIRO DE DIREITO SUPLENTE	ORGÃO
MARIA RAQUEL GOMES	CEIFAR
CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM	SEFEZ

Art. 4. Fica nomeada presidente da Comissão:

CONSELHEIRO DE DIREITO	ORGÃO
JACIARA COSTA SANTOS	SEMPRE

Art. 5. Compete a comissão de monitoramento e avaliação:

I- monitorar e avaliar o conjunto das parcerias;
II- elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III- padronizar objetos, custos e parâmetros;
IV- produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
V- avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria e;
VI- poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre os seus membros para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 141/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4654 / 2025, protocolado em 04/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão das Condicionantes XVI** e **XVIII** da Licença Ambiental Unificada **2024-SEDUR/CLA/LU-43,** vinculada ao PR 5911000000 19362/2023, publicada no DOM 8.781 em 09 de maio de 2024, através da Portaria 153/2024, para **atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 45 m³ de combustíveis líquido, o **POSTO DE GASOLINA SEVE LTDA**, inscrito no CNPJ: **96.845.417/0001-24**, situado na Praça Dorival Caymmi, 480, Itapuã, Salvadro-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XVI. Efetuar, no prazo de 1 (um) ano, a partir desta publicação, a instalação do monitoramento intersticial atendendo a NT nº 13.786. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a partir desta publicação, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 150/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 2521 / 2024, em 30/01/2024**;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença Prévia (LP)** referente a Licença Ambiental **nº 2025-SEDUR/CLA/LP-01,** válida pelo prazo de **03 (três)** anos, à **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ: **03.174.004/0001-84**, com sede na Rua das Mangueiras, 166, Novo Horizonte, Salvador-BA, para **Urbanização Integrada de Interesse Social constituída de área de uso institucional, área comercial, sistema viário, sistema de drenagem, estação de tratamento de efluentes (ETE) e conjunto habitacional vertical, denominado "Residencial Areia Branca", enquadrado no Programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida - MCMV",** com área total de 102.057,76 m² (10,21 ha) e 40.908,35 m² de área construída, localizado na Rua 2 de Julho, s/n, Areia Branca, Salvador-BA, sob as coordenadas geográficas (Datum Sirgas 2000): 12º50'48,14"S, 38º21'27,60"O; 12º50'54,40"S, 38º21'28,77"O; 12º50'56,25"S, 38º21'28,85"O; 12º50'59,68"S, 38º21'30,32"O; 12º50'57,85"S, 38º21'38,24"O; 12º50'45,27"S, 38º21'36,87"O (Poligonal de intervenção), e 12º50'48,91"S, 38º21'35,89"O (Ponto de lançamento dos efluentes tratados), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter à SEDUR informada de qualquer alteração no projeto e/ou na finalidade do empreendimento, realizadas durante vigência da licença;

II. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade;

III. Esta licença não autoriza, em qualquer hipótese, intervenção na vegetação nativa e/ou instalação das estruturas previstas em projeto. Para a fase de instalação da infraestrutura prevista, deverá ser protocolado junto a SEDUR o requerimento de Licença de Instalação - LI;

IV. A movimentação de solo e os serviços de terraplenagem só poderão ser realizados após a emissão da Licença de Instalação - LI;

V. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades preliminares que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, adotando as medidas corretivas cabíveis;

VI. Outras Condicionantes, Exigências e Restrições poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por esta SEDUR quando da análise da Licença de Instalação - LI;

VII. O não cumprimento das condicionantes acarretará a suspensão ou cancelamento da Licença Prévia obtida;

VIII. Apresentar para análise e aprovação, por ocasião da solicitação da Licença de Instalação - LI, os seguintes documentos, estudos, planos e programas detalhados a nível executivo e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: (a) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com paisagismo e recomposição da Área de Preservação Permanente - APP do riacho da Areia, nos trechos em que haverá intervenção pelas extensões de rede do empreendimento (drenagem e esgotamento); (b) Programa de Educação Ambiental - PEA voltados para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da Sedur em portal de serviços / formulários; (c) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme CONAMA nº 307/2002 e alterações e art. 21 da Lei Federal 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); (d) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Riacho da Areia em pontos a montante e a jusante da intervenção; (e) Plano de Comunicação Social, contemplando os moradores do entorno e atingidos pelas intervenções; (f) Estudo de Médio Impacto - EMI com levantamento dos impactos ambientais em todos os meios (meio físico, meio biótico e meio socioeconômico) e definição das medidas mitigadoras e compensatórias para as fases de implantação e operação. Complementar o Estudo com a interpretação da matriz de Impacto, onde após a consideração de evidências, argumentos ou premissas levantadas, inserir na conclusão parecer final sobre a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento, de modo a auxiliar esta SEDUR na tomada de decisão. A empresa deverá ainda inserir na matriz de impacto atributos como temporalidade, reversibilidade, duração, magnitude, entre outros, os quais ajudarão o responsável técnico na fundamentação da conclusão, além de indicação das ações a serem acompanhadas, agentes, prazos e objetivos; (g) Informar no EMI quanto a existência ou não de espécies ameaçadas de extinção, com base na lista oficial do ICMBio, bem como quanto ao uso e fonte de abastecimento de água durante a fase de implantação e solução

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

adotada para destinação e tratamento dos efluentes gerados; (h) Estudo Hidráulico e Hidrológico conclusivo, contemplando, dentre outras informações, se o corpo hídrico encontra-se apto a receber a contribuição dos efluentes sanitários e drenagem do empreendimento por no mínimo 50 anos, e se o aumento da sua vazão impactará a circuvizinhança no raio de 2 km; (i) Estudo que caracterize os recursos hídricos existentes no terreno, consubstanciado com levantamento topográfico, que inclua no levantamento não apenas as curvas de nível do terreno, mas também todos os possíveis cursos d'água que incidam na poligonal do terreno e entorno imediato, em especial, no entorno das coordenadas geográficas, DATUM SIRGAS 2000: 12º50'46,07"S, 38º21'33,38"O; 12º50'48,80"S, 38º21'34,43"O; 12º50'49,10"S, 38º21'35,22"O; 12º50'49,23"S, 38º21'35,87"O; 12º50'51,49"S, 38º21'32,26"O; 12º50'52,96"S, 38º21'34,56"O; 12º50'53,33"S, 38º21'36,07"O. Apresentar Mapa de Restrição contendo a delimitação, conformação e possíveis APPs dos cursos d'água identificados; (j) Revisar Projeto de Drenagem Pluvial, devendo incluir a instalação de dissipadores de energia, a fim de reduzir a velocidade e energia das águas pluviais e possíveis riscos de erosão, bem como a instalação de uma caixa de retenção de sedimentos, antes do lançamento das águas pluviais no emissário; (k) Projeto paisagístico, priorizando a implantação de cortina verde no entorno da ETE, composta por, pelo menos, três estratos vegetacionais (herbáceo, arbustivo e arbóreo), com espécies nativas do bioma Mata Atlântica; (l) Aprovação do Projeto de Drenagem pelo órgão responsável, em atendimento ao Art. 13 da Lei Municipal nº 9.148/2016 (LOUOS 2016); (m) Outorga ou dispensa de outorga, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA; (n) Anuência da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba/Neoenergia) para fornecimento de energia; (o) Aprovação do projeto da ETE junto à Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa).

IX. Quando da solicitação da Licença de Instalação (LI), deverá ser apresentada a versão atualizada do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, atendendo integralmente aos itens constantes no Termo de Referência - TR previsto no Anexo XV do Decreto Municipal nº 29.921/2018, e complementado pelos aspectos previstos no artigo 138 da LOUOS 2016 (Lei Municipal 9.148/2016) e no artigo 37 do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001). Os projetos e plantas técnicas, mapas, viabilidades e/ou anuências, documentos e outros materiais pertinentes a análise devem conter, independente de já constar no processo de licenciamento, nos anexos do EIV. Os mapas temáticos devem ser impressos coloridos, em tamanho no mínimo A3, com imagem aérea atualizada e delimitando a poligonal do empreendimento. Atentar-se para os seguintes itens que não foram contemplados na versão inicial do estudo: a) 2.2 Descrição Detalhada - Descrever todas as etapas da atividade, compreendidas das seguintes fases (quando couber): a) Terraplenagem b) Canteiro de Obras c) Central de Concreto d) Projeto Multiresidencial; b) 2.4 INVESTIMENTO TOTAL - Apresentar o investimento total do empreendimento; c) 2.5 MÃO DE OBRA - Apresentar informações relativas à mão de obra a ser utilizada nas diversas fases do empreendimento, incluindo a qualificação; d) 2.8 ÁREAS DE EMPRÉSTIMO - Apresentar a caracterização e localização das jazidas para dar suporte às obras (areia, brita, cascalho, etc), incluindo estimativa de volume e plano de recomposição da área. Identificar e apresentar as licenças das jazidas; e) 4. ANUÊNCIAS E CERTIDÕES PRÉVIAS APLICÁVEIS AS OBRAS E ATIVIDADES - Deverão ser anexados os protocolos relacionados às anuências, autorizações e certidões concedidas, a exemplo de: SEDUR, EMBASA, TRANSALVADOR, COELBA, LIMPURB, entre outros; f) 11. CARACTERIZAÇÃO E INCREMENTO DE FLUXO VIÁRIO - Identificar, descrever e mapear fluxo viário existente e a projeção prevista, para as fases de implantação e operação do empreendimento, contemplando as estruturas de acesso ao local. Analisar a sobrecarga na rede viária e de tráfego e todos os aspectos elencados no termo de referência; g) DIAGNÓSTICO AMBIENTAL - O Diagnóstico deverá retratar a qualidade ambiental da área de abrangência dos estudos, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biológico e socioeconômico, englobando as variáveis decorrentes da implantação e operação do empreendimento, que possam provocar impactos diretos ou indiretos; h) 14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DE VIZINHANÇA - i. Considerar a indicação de outros impactos decorrentes da fase de obras/implantação e operação do empreendimento, identificando também os impactos para o entorno, sobretudo os impactos a vizinha imediata, suas consequências e medidas necessárias para viabilizar a construção do empreendimento, a exemplo de: Topografia - Alteração no relevo em decorrência da movimentação de terra; surgimento de processos erosivos e carreamento do solo das áreas de talude; Vias de Acesso - Deterioração das Vias de Acesso; Incremento e demanda por redes e equipamentos urbanos e comunitários, tais como, redes de água, coleta de resíduos, energia elétrica, aumento da demanda por estabelecimentos de ensino, de saúde, transporte público, entre outros; Águas Pluviais - Aumento da lixiviação; Aumento do risco de acidentes; Comércio e Serviços - Aumento da demanda por suprimentos e serviços necessários à obra; Permeabilidade do Solo - Redução da permeabilidade do solo; Habitação - Aumento do adensamento populacional na região; etc; ii. Apresentar Matriz de Impactos atualizada com as medidas mitigadoras e potencializadoras específicas e detalhadas para cada impacto, incluindo as definidas por outros órgãos competentes, com os responsáveis e prazos para cada uma; iii. Atrelar as medidas definidas na Matriz de Impactos ao texto do relatório que as precedem, de modo que as medidas sejam as mesmas da Matriz em anexo; i) 16. PROGRAMAS AMBIENTAIS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS. - Considerando as diretrizes gerais para a implantação dos programas e sua descrição, procedimentos e instrumentos adotados. Esclarecer, de forma clara, a relação dos programas com o empreendimento e impactos identificados. Ademais, apresentar as informações referentes aos programas que estão elencados no item 16 do TR, conforme anexo XV do Decreto Municipal 29.921/2018, visto que o estudo só apresenta 2 programas; j) MAPAS TEMÁTICOS - Contemplar o estudo com todos os mapas e plantas técnicas elencadas no Termo de Referência - TR, conforme anexo XV do Decreto Municipal 29.921/2018; l) GLOSSÁRIO - Deverá ser apresentada uma listagem explicativa dos termos e acrônimos utilizados no texto do estudo;

X. Este documento não desobriga a obtenção de licenças e/ou autorizações porventura exigidas por outros órgãos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 100/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, em conformidade com a Lei nº 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1° , que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 106/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, na data de 22/05/2025, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **REJEITADAS,** mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T113800059-T55	T113800059	JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA	A-1532
T928900109-T70	T928900109	GESIVAN PEREIRA DA SILVA	A-1830
T952000006-T54	T952000006	GESIVAN PEREIRA DA SILVA	A-1830
T928900108-T54	T928900108	GESIVAN PEREIRA DA SILVA	A-1830
T928900133-T54	T928900133	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	A-2058
T928900134-T50	T928900134	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	A-2058
T928900132-T62	T928900132	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	A-2058
T113800080-T55	T113800080	DERALDO LIMA DA SILVA	A-2302
T888800025-T62	T888800025	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	A-2989
T505500052-T62	T505500052	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	A-2989
T888800024-T36	T888800024	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	A-2989
T944800080-T02	T944800080	MATHEUS MONTEIRO MAGNAVITA	A-3112
T888000010-T55	T888000010	MATHEUS MONTEIRO MAGNAVITA	A-3112
T952000003-T54	T952000003	JUTAHI PINTO DE FREITAS	A-3511
T952000008-T45	T952000008	JUTAHI PINTO DE FREITAS	A-3511
T486900112-T67	T486900112	EDVALDO BISPO DA PAIXÃO	A-3964
T888800083-T54	T888800083	GUILHERME DOS SANTOS	A-4146
T952400004-T54	T952400004	PAULO CEZAR MOURA DE FABRICIANO	A-4690
T952400005-T62	T952400005	PAULO CEZAR MOURA DE FABRICIANO	A-4690
T487400255-T36	T487400255	JORGE LUIS DOS SANTOS	A-4881
T495000085-T36	T495000085	JORGE LUIS DOS SANTOS	A-4881
T113800085-T33	T113800085	JOÃO PEDRO ORNELLAS GOMES DOS SANTOS	A-6361
T391400076-T52	T391400076	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	A-6748
T948100336-T67	T948100336	JOÃO DOS SANTOS CARDOSO	A-7023
T142900082-T67	T142900082	JOÃO DOS SANTOS CARDOSO	A-7023

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 23 de maio de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 051/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015.
RESOLVE:

Declarar a nulidade e determinar o arquivamento do Processo administrativo nº 19746/2025.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 26 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 052/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015.
RESOLVE:

Declarar a nulidade e determinar o arquivamento da Sindicância/Processo nº 221190/2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 26 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 053/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 11 do Regimento da Secretaria Municipal de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012, de 07 de maio de 2015;
RESOLVE:

Declarar a nulidade e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 142908/2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 26 de maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

PROCESSO: Nº 58833/2025

ITEM 1 - Aquisição de 06 flip charts - VALOR GLOBAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
EMPRESA: STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ
CNPJ: 50.423.935/0001-59

ITEM 2 - Aquisição de 01 frigobar 124L - VALOR GLOBAL: R$ 1.248,21 (mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)
EMPRESA: CROMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.828.826/0001-28

ITEM 3 - Fornecimento e instalação de 185 m² de persiana horizontal - VALOR GLOBAL: R$ 24.564,30 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
EMPRESA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ: 60.102.937/0001-08

ITEM 4 - Aquisição de 23 molas para porta.
FRACASSADO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 250138 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CGM
Natureza da Despesa 4.4.9052 - Equipamentos e Material permanente
Fonte de Recurso 1.500.1.1.1.000 Recursos Não Vinculados Impostos - Tesouro

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025

Salvador, 26 de maio de 2025

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 90657/2025
Inexigibilidade nº 04/2025
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: Municipolis - Ideias, Pesquisa e Soluções LTDA
CNPJ: 46.263.073/0001-77Objeto: inscrição de 10 (dez) procuradores (as) integrantes da Procuradoria Fiscal no curso "JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADA - ISS - IPTU - ITBI", com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2025.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.122.0013.233700 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: Elemento de Despesa 44.90.39 -Fonte 1.500.1.0.0.000
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 26.05.2025

Salvador, 26 de maio de 2025

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 89103/2025

Objeto: Aquisição de 16 caixas térmicas com capacidade mínima de 250 litros, em aço galvanizado, com acabamento de silicone e camada de vedação em isopor no meio daschapas, com plotagem, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Data da Sessão: 02/06/2025

Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Salvador, 26 de maio de 2025.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
C.N.P.J.: 09.461.647/0001-95
Licitação: PE Nº 007/2024
Termo de Compromisso: Nº 202400014 SEMIT
Processo: 248931/2023
Objeto: Prestação de Serviço / Emissão certificado digital E-CPF A3
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 339040
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 003140/2025 - R$ 342,00

Salvador, 26 de maio de 2025

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025003007.
PROCESSO: 62907/2025.
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: Prestação de serviço de emissão de 02 (dois) certificado digital, E-CPF tipo A3 (com token) com validade de 36 meses, conforme especificações fornecidas na TIC COGEL constantes nos autos, para atendimento das demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Salvador, 26 de maio de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
264/2023	GRADO ENGENHARIA LTDA	1.543.3 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR - EDUCAÇÃO.

Salvador, 15 de maio de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 007/2025

PROCESSO Nº: 262040/2024
CONTRATADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA.
CNPJ: 39.964.227/0001-92
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentícios (Arroz Parboilizado), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 25/04/2025, originária do Pregão Eletrônico n.º 004/2025 - SMED, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.552.3.
ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JOSE RAIMUNDO DE JESUS ASSIS
J R DE JESUS ASSIS LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 295/2025

PROCESSO Nº: 206592/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 48.993.519/0001-44
OBJETO: Aquisição de pacotes de absorventes higiênicos, descartáveis, de maneira emergencial, destinados a atender estudantes, regularmente matriculados/as na Rede Municipal de Ensino.
GESTOR: Márcio Ladeia Fernandes, mat. 3162126.
FISCAL: Jurimar Sá da Silva, mat. 3091682.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.30;
Fontes: 1.500.1 e 1.550.3.
ASSINATURA: 23 de maio de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
Pensomed Comércio de Produtos para Saúde Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2025

PROCESSO Nº: 100018/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC III
CNPJ: 55.130.770/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .NET e PHP, além de Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, de acordo com a conveniência e a necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED.
GESTOR: Eiran Marques Guimarães – Mat. 3164771.
FISCAL: Rafael Coelho Pereira da Costa, Mat. 3164755.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 2.975.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1
ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação – SMED

WEDSON ANDRADE FREIRE
Sudoeste Informática e Consultoria Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 272/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 5609/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CFM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 45.237.366/0001-17
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Caio Luiz Oliveira e Leiro**

Salvador, 16 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 347/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 68401/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VASCELOMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 55.328.726/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Allan Tedesco Vasconcelos**

Salvador, 16 de maio de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
PROCESSO: 204523/2023
AFM Nº: 002816/2025 - R$ 22.542,80 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
AFM Nº: 002817/2025 - R$ 16.451,20 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
CONTRATADA: MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.045.645/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 193550/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.060 (Ex. Anterior - Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Custeio - Formação Prof Tec-Escolas SUS).

Salvador, 26 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS BIOLÓGICOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS
PROCESSO: 155745/2023
AFM Nº: 002803/2025 - R$ 89.074,76 - DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 79325/2025

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 26 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 002845/2025 - R$ 23.184,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
AFM Nº: 002848/2025 - R$ 11.592,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 002846/2025 - R$ 13.298,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
AFM Nº: 002849/2025 - R$ 13.298,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.471.773/0001-29

PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 002847/2025 - R$ 48.316,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
AFM Nº: 002850/2025 - R$ 23.162,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
CONTRATADA: SOLL MED COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.890.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 78636/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501,2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 26 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 65208/2024
AFM Nº: 002726/2025 - R$ 333.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
CONTRATADA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 79008/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2157 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 26 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 90025/2024
AFM Nº: 002441/2025 - R$ 38.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
AFM Nº: 002442/2025 - R$ 381.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
CONTRATADA: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.950.966/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 64863/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 26 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025003009
PROCESSO Nº: 154366/2024
CONTRATADA: IN V IC TA S O LU C O E S IN D U STR IAIS LTD A
CNPJ: 50.047.500/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE P U LS EIR A ID E N TIFIC A Ç Ã O
VALOR: R$ 45,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 231800
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 95559/2025

Salvador, 26 de maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 202500003102
PROCESSO Nº: 202316/2024
CONTRATADA: bomfim representação comercial ltda
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR CRISTAL
VALOR: R$ 1.182,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 88968/2025

AFM: 2025003101
PROCESSO Nº: 136827/2024
CONTRATADA: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.651.058/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO
VALOR: R$ 3.027,50
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 88968/2025

Salvador, 26 de maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025
Processo Eletrônico nº 21581/2025
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.018.845/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços específicos de manutenção corretiva e de limpeza completa, com descontaminação, higienização e limpeza do dreno em aparelhos de ar-condicionado instalados na Sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM, no Café Nilda Spencer e Espaço Boca de Brasa Centro.
Prazo do Contrato: 05 (cinco) meses
Valor: R$ 33.720,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 23/05/2025

Salvador, 26 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2025 - GEPROC

PROCESSO Nº 89030/2025 - FGM
CONTRATADA: Maria de Fátima Gomes da Costa ME
CNPJ: 13.319.291/0001-27
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: realização do 34º Encontro de Filarmônicas e Baile da Independência, que integram a programação oficial dos festejos da Independência da Bahia, nos dias 02 e 03 de julho.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2025
VALOR: R$ 119.945,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Salvador, 26 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 17/2025 - GEPROC

PROCESSO Nº 84593/2025 - FGM
CONTRATADA: Res Inexplicata Volans
CNPJ: 02.866.399/0001-13
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de serviço de assessoria, para apoiar técnica e intelectualmente a Fundação Gregório de Mattos, nas etapas de planejamento, organização, acompanhamento da execução das ações cívicas e culturais do 2 de Julho de 2025.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2025
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Salvador, 26 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 19/2025

AFM Nº: 2025002961
PROCESSO: 92068/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126 0014 250212 - Elemento da Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 09.461.647/0001-95
OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E -CNPJ, COM VALIDADE DE 12 MESES. SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E -CNPJ, COM VALIDADE DE 36 MESES
VALOR: R$ 1.335,00 (Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025000711

Salvador (BA), 26 de maio de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 68003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025
CONTRATO: 008/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: SOLOS LTDA
CNPJ: 29.569.087/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em projetos de economia circular, gestão de resíduos e inclusão socioprodutiva, apta a estruturar e executar o Programa Piloto de Coleta Seletiva porta a porta em Salvador, incluindo a capacitação de catadores, sensibilização dos geradores(cidadãos), acompanhamento das rotas de coleta e gestão dos dados socioambientais gerados, visando ampliar a cobertura da coleta seletiva, fortalecer a economia circular e reduzir os impactos ambientais na Cidade de Salvador.
VALOR: R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
PARECER: PGMS de 22/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.692.0010.108800 - Horta Soteropolitana - Programa de Agricultura Urbana SECIS; Elemento de Despesa 33.90.35; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 23/05/2025.

Salvador, 26 de maio de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 40 (quarenta) unidades de cartuchos de fita LTO Ultrium 6 RW com etiquetas e 03 (três) unidades de limpeza LTO-6.
Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de maio de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
934670/2024	IGREJA P. D. E. AMOR	REVIS.ÁREACONST.
934883/2024	JOAO A. DOMINGUES	REVIS.VALOR.VENAL.
909091/2025	JOSE G. T. BORGES	DESME.
909246/2025	GERSON A. B. JUNIOR	DESME.
910106/2025	EDNALVA LIDIO	DESME.
910176/2025	JOSE T. FEIJO	REVIS.ÁREACONST.
910427/2025	CRISTIANE L. MACCHIA	DESME.

Salvador,26 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobilário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912805/2025	JOSIVALDO DE OLIVEIRA MOREIRA	ALT. DE TITULARIDADE
905886/2025	CAMILA B MOREIRA MAT. DE CONST.	ALT. CADASTRAL
908167/2025	CLETSON SANTANA DOS SANTOS	ALT NATURE. DE OCUP.
908191/2025	UZEDA SANDE ESQ. DE ALUM. LTDA	ALT NATURE. DE OCUP.
913529/2025	BRUNO RIBEIRO AROUCA	ALT. LOGRADOURO
913728/2025	MANOEL BORGES DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
914054/2025	ANDERSON RODRIGUES DE MELO	ALT. LOGRADOURO
905688/2025	ANDRE LUIS ARAUJO DE JESUS	ALT. DE TITULARIDADE
914426/2025	MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS T.	ALT. DE TITULARIDADE
908908/2025	MD BA HORTO JARDIM CONST. LTDA.	UNIFIC. DE ÁREA
907446/2025	ELIANE LEAL DE LIMA	REV. ÁREA CONST.
902185/2025	JOSE LARANJEIRA DE SANTANA	TRANSF. DE TRIB.-ALV.
912583/2025	LUIZ CARLOS ROD. ANDRADE	TRANSF. TRIBUTACAO
932171/2024	JOSE CARLOS LIMA DIAS	TRANSF. DE TRIB.-ALV.
917284/2024	FUNDO DE INVES. IMOB. PENINSULA	NOT.FISC.DE LANC.NFL
934416/2024	CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TRANSF.TRIBUTACAO
915238/2024	ZILDA CRISTINA TEIXEIRA ALVES G.	REV. AREA TERRENO
905150/2025	SANTA LUZIA NEGOCIOS IMOB.LTDA	TRANSF. DE TRIB. - ALV.

Salvador, 26 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928593/2024	MARIA LUCIA M DE MIRANDA MATA	ALTER.TITULARIDADE
906423/2025	GERALDINA LIMA ALVES	ALTER.TITULARIDADE
900142/2025	BERNADETE DA CRUZ ALVES	ALTER.LOGRADOURO
928295/2024	ANA MARIA SILVA MENDES	ALTER.CADASTRAL
928941/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALTER.LOGRADOURO
906661/2025	ADELMO SERGIO LAGE DE ALMEIDA	ALTER.CADASTRAL
919197/2024	MARIA ANDRADE DE ARAUJO	ALTER.LOGRADOURO
903387/2025	VANUSSA SANTOS CARVALHO	ALTER.TITULARIDADE
928483/2024	ELIAS CERQUEIRA LIMA	ALTER.LOGRADOURO
906192/2025	MARCIO RANGEL FRANCA DE ALMEIDA	ALTER.CADASTRAL
934147/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE JESUS	ALTER.LOGRADOURO
929411/2024	NILZA NUNES DA SILVA	ALTER.LOGRADOURO
929656/2024	SERGIO BELCHOTE TROCOLI	ALTER.LOGRADOURO
928838/2024	FABIO PIRES SOARES	ALTER.LOGRADOURO
930438/2023	JULIANA BORBA VELOSO	ALTER.TITULARIDADE
906266/2025	JOSE MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO	ALTER.TITULARIDADE
907211/2025	JOILSON LIMA SILVA	ALTER.TITULARIDADE
908316/2025	FERNANDA DANIELA SOARES RIBEIRO	ALTER. CADSTRAL
908510/2025	MARCO AURELIO JARDIM DA COSTA	ALTER.LOGRADOURO
931035/2024	ANTONIO GARRIDO DOS AFLITOS	ALTER.CADSTRAL
931405/2024	NEUSA CARDOSO SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
931387/2024	MIRIAN CARNEIRO	ALTER.LOGRADOURO
928421/2024	PETRONILIA SILVA PINHEIRO	ALTER.TITULARIDADE
901484/2025	DANIEL SAMPAIO SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
901480/2025	DANIEL SAMPAIO SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
908272/2025	LUCIANO FIGUEIREDO CALMON	ALTER. LOGRADOURO
909136/2025	GILSON FERREIRA ANDRADE	ALTER. LOGRADOURO
901494/2025	LIANE DO PRADO BRITTO	ALTER.TITULARIDADE
904314/2025	NICOLE OLIVEIRA BOSCAINI	ALTER. TITULARIDADE
901697/2025	ELSIMAR DE JESUS BASTOS	ALTER.TITULARIDADE
900824/2025	ASSOCIAÇÃO PROP. DA BIBLIA	ALTER. TITULARIDADE
901060/2025	MARIVALDA MAGNO	ALTER.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901736/2025	MARIA AMALIA DE JESUS SILVA	ALTER. TITULARIDADE
901751/2025	MARIA SANTOS SANTANA	ALTER.TITULARIDADE

Salvador, 26 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
904386/2025	ANA LUIZA DE MELO V RIBEIRO	ALTER.TITULARIDADE
904363/2025	PEDRO CARNEIRO DA SILVA NETO	ALTER.TITULARIDADE
904371/2025	NERICE CALDAS COSTA MOREIRA	ALTER.TITULARIDADE
904378/2025	LILIANE LIMA SILVA	ALTER.TITULARIDADE
904404/2025	MARIA DE SÃO PEDRO	ALTER.TITULARIDADE
904491/2025	EMIDIO JOSE FERREIRA NETO	ALTER.TITULARIDADE
904545/2025	ROBERTO COSTA AZEVEDO	ALTER.TITULARIDADE
909930/2025	VIVIANE PEREIRA PIRES	ALTER.LOGRADOURO
909983/2025	EXPEDITA FRANCA DE OLIVEIRA COSTA	ALTER.LOGRADOURO
910017/2025	VALDIR LUIZ DE LIMA	ALTER.LOGRADOURO
910207/2025	JOSEVANIA DOS SANTOS CARDOSO	ALTER.LOGRADOURO
910318/2025	VALNEI SANTOS DOS SANTOS	ALTER.LOGRADOURO
910376/2025	EDINEI DA SILVA SANTOS	ALTER.LOGRADOURO
910351/2025	LAISE SAMPAIO ANDRADE	ALTER.LOGRADOURO
910526/2025	MARIA LIBIA PIMENTA	ALTER.LOGRADOURO
910351/2025	LAISE SAMPAIO ANDRADE	ALTER.LOGRADOURO
9049/2025	CARIANE MOTA DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
910515/2025	CLEUDES CONCEIÇÃO SANTOS	ALTER.LOGRADOURO
910526/2025	MARIA LIBIA PIMENTA	ALTER.LOGRADOURO
910656/2025	CARMEN TRINDADE RAMOS	ALTER.LOGRADOURO
910955/2025	CLAUDIO JOSE BORGES DOS SANTOS	ALTER.LOGRADOURO
913662/2025	EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	ALTER.LOGRADOURO
90045/2025	BALBINA MARIA DOS SANTOS NETA	ALTER.TITULARIDADE
911051/2025	HUMBERTO SOUSA ALENCAR	ALTER.LOGRADOURO
9110582025	CLEIDE DA SILVA ALENCAR	ALTER.LOGRADOURO
911070/2025	RAILANE MALTEZ BATISTA	ALTER. LOGRADOURO
911143/2025	MARINALVA GONÇALVES DE FREITAS	ALTER. LOGRADOURO
911375/2025	FERREIRA FERRAZ INCORP. LTDA	ALTER.LOGRADOURO
911651/2025	LUCIANO FERREIRA C. DE ASSIS	ALTER.LOGRADOURO
911785/2025	IVO LOPES VIANA	ALTER.LOGRADOURO
913351/2025	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	ALTER.LOGRADOURO
911956/2025	EDEMILSON JORGE S CASQUEIRO	ALTER.LOGRADOURO
912102/2025	JEFERSON R DA S MASCARENHAS	ALTER.LOGRADOURO
912875/2025	IVONE DE SOUZA SANTOS	ALTER.LOGRADOURO
913192/2025	JOSE MANUEL SUAREZ HERMIDA	ALTER.LOGRADOURO
913010/2025	LUISA PROSPERIO F. LIMA	ALTER.LOGRADOURO
		ALTER.LOGRADOURO

Salvador, 26 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910116/2025	LUIZA MARIA FERNANDES LACERDA	ALT.TITULARIDADE
927511/2024	SHIRLEY SANDRA BATISTA ROCHA	ALT.TITULARIDADE
908827/2024	ZELIA LIMA DE OLIVEIRA	ANALISE DO PEDIDO
927929/2024	GEOVANA MAIA DE S.E S.TAPIOCA	ALT.TITULARIDADE
920463/2024	JOSE FERREIRA COSTA	ALT.TITULARIDADE
920782/2024	TAMIRIS JESUS OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
926855/2024	ALESSANDRA LAVINIA DE O. QUEIROZ	ALT.TITULARIDADE
900266/2025	MARIA ALMEIDA PAIXÃO OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
933410/2024	KATIA MARIA DE AZEVEDO KOCK	ALT.TITULARIDADE
904710/2025	WELLINGTON G.DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
933957/2025	MIRNA JULI FIGUEIREDO S.FERRAZ	ALT.TITULARIDADE
920460/2024	MARIA NAZINHA FREITAS SILVA	ALT.TITULARIDADE
902096/2025	ALCINEIA DE ARAUJO SOUZA	ALT.TITULARIDADE
911519/2025	PEDRO IVO DE ALMEIDA ACCIOLY	ALT.TITULARIDADE
902087/2024	AGENOR SOUZA FILHO	ALT.NATUR.OCUPAÇÃO
906573/2025	APOLINARIO FERNANDES PORTO	ALT.NATUR.OCUPAÇÃO
908928/2025	JERR EMPREEND.IMOB. LTDA	TRANSF.TRIBUTAÇÃO
903567/2025	MARINA CELIA BRAGA VELLOSO FACÓ	ALT.TITULARIDADE
932910/2024	EDELI LEAL DE LIMA	ALT.TITULARIDADE
901511/2024	ALAN VINICIUS SILVA CALDAS	ALT.TITULARIDADE
906487/2025	FLORIANO VENTIM ORGE	ALT. TITULARIDADE
900373/2025	BEATRIZ LIMA PINTO	ALT.TITULARIDADE
932826/2024	LUIZ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
900384/2025	ROGERIO ANDRADE BAMBERG	ALT.TITULARIDADE
933262/2024	JOVELICE DE SOUZA PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
933252/2024	ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
923498/2024	PEDRO MARTINS PINHEIRO	ALT.TITULARIDADE
900418/2025	ADEMARIO RIBEIRO FILHO	ALT.CADASTRAL
900194/2025	AIRAM SALES SILVA	ALT.TITULARIDADE
900017/2025	GRAÇA MARIA OLIVEIRA D.DA SILVA	ALT. CADASTRAL
902056/2025	TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS	ALT.TITULARIDADE
901883/2025	TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA	DESMEMBRAMENTO
914284/2025	MARIA MARTA MATTOS RODRIGUES	ALT.TITULARIDADE
902463/2025	TERMINAL ITAPUÃ LTDA	TRANF.TRIBUTAÇÃO
912287/2025	JAIRO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO	ALT.TITULARIDADE
913634/2025	NAILTON CRUZ MAIA	ALT.TITULARIDADE
933533/2024	MARCOS JOSE PEREIRA MOTTA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 26 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
59/2025	038.279-5	INSTITUTO DE INDIOMAS IASI LTDA
129/2025	112.127-8	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS
147/2025	917.527-0	KALU PARTICIPAÇÕES LTDA
131/2025	568.572-9	PEDRO EVERTON SCHWAMBACH
880023/2025	352.446/004-96	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Salvador, 26 de Maio de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, convoca sub judice em cumprimento ao Mandado de segurança nº 8015478-23.2025.8.05.0000, a candidata abaixo relacionada, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2024, para a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10 de junho de 2024.

1.DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.

1.1.1A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.

1.2LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)

1.2.1Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585 (Sala de Treinamento-1° andar-prédio sede)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.2.2DATA: 30/05/2025-HORÁRIO: 08:30hs

2.Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:
a)apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;

b)quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.
2.1O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2024 - PMS, 05 de junho de 2024, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.
2.2A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:
a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
2.3O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.
2.4O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 11.10 do edital nº 01/2024 será eliminado do concurso.
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de Maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE DATA: 30.05.2025-08:30hs
CARGO: ENFERMEIRA-SAUEF/SAMU(SMS) - SALVADOR/BA CARGA HORÁRIA: 30h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
CRISTIANE FIGUEIREDO BARRETO FERREIRA	2050312	55	8024302-8.2025.8.05.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas categorias de médico generalista e médico generalista com experiência em saúde mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das unidades de saúde no âmbito da atenção primária à saúde e da rede de atenção psicossocial, vinculadas à secretaria municipal da saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AM SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	54.310.466/0001-12
MILENA DURAES SANTOS LTDA	59.042.308/0001-42
DELT ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	40.332.998/0001-46
HTMG MED SERVICOS MEDICOS LTDA	32.069.358/0001-67
C.H. SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	54.993.066/0001-59
RTC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.617.915/0001-83
BECKY SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.667.398/0001-08
MCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.659.845/0001-61
FLM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.203.095/0001-44

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de maio de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AMWA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.780.561/0001-51
MC PENALVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.073.470/0001-98
BEATRIZ SADIGURSKY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.816.743/0001-09
VITORIA MARQUES FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	50.778.500/0001-27
FR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	37.679.203/0001-66

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 26 de maio de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE GLICOSE 5% (50mg/ml) SOL INJ 125mL, GLUCONATO DE CALCIO 10% (100mg/ml) SOL INJ AMP A, HALOPERIDOL 5mg SOL INJ AMP 1ML, HEPARINA 5000UI/ml FR.AMP 5ML, HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI / 0,25 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 076/2025 - PROC. Nº 86969/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL, FENOBARBITAL 200mg/mL SOL INJ AMP 1mL, FLUMAZENIL 0,1mg/mL SOL INJ AMP 5ML, FLUNARIZINA 10mg, DICLORIDRATO COMP, GLICAZIDA 30mg COMP LIB. PROL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 077/2025 - PROC. Nº 86895/2025.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CEFTRIAXONA SODICA 1g FA, CETOCONAZOL 20mg/g CREME 30G, CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg DRAGEA, CLOPIDOGREL 75mg COMP, CLORPROMAZINA 100mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 078/2025 - PROC. Nº 72012/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LIDOCAINA 1% (10mg/mL) SOL INJ FR.AMP 20ML, LIDOCAINA 2% (20mg/mL) & EPINEFRINA 1:200.000 (c/v) SOL INJ FR.AMP 20mL, LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY 10% FR>=50mL, LORATADINA 1mg/mL (5mg/5mL) XAROPE FR>= 100mL, MANITOL 20% (200mg/mL) SOL INJ 250mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 079/2025 - PROC. Nº 87081/2025.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 080/2025 - PROC. Nº 72128/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FINASTERIDA, 5MG, EM COMPRIMIDO, FLUCONAZOL 150mg CAPSULA, GLICOSE 5% (50mg/mL) SOL INJ 250mL, MEPIVACAINA 2% (20mg/mL) C/VASOCONSTRICTOR (TUBETE ODONT) FR.AMP 1,8mL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CARPULE.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 081/2025 - PROC. Nº 72019/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE METRONIDAZOL (BENZOIL) 4% (40mg/mL) SUSP ORAL FR >= 60mL, NEOMICINA, SULFATO 5mg/g & BACITRACINA 250 UI/g POMADA 10g, NISTATINA 25.000 U/g CREME VAGINAL >= 50g, NITRAZEPAM 5mg COMP, PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000UI FR.AMP & DILUENTE.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 082/2025 - PROC. Nº 89323/2025.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 1mg/mL, frasco ambar 120 mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2025 - PROC. Nº 91279/2025.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PERMETRINA 5% LOCAO FR >=60mL, REPELENTE DE INSETOS, À BASE DE DEET, ATÉ 20%, LOÇÃO 200ML, REPELENTE DE INSETOS, À BASE DE DEET, ATÉ 20%, SPRAY 200ML, RINGER LACTATO AMP 500mL, SECNIDAZOL 1000mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2025 - PROC. Nº 89398/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA O 225,75MG, EXTRATO DE PLANTAS, HARPAGOPHYTUM (GARRA DO DIABO) 450MG, EXTRATO DE PLANTAS, CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFRA) 300MG.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 085/2025 - PROC. Nº 89259/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE METILDOPA 250mg COMP, METOCLOPRAMIDA 5mg/ml SOL INJ AMP 2mL, MIDAZOLAM 5mg/ml (15mg) SOL INJ AMP 3mL, NORTRIPTILINA 25mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 086/2025 - PROC. Nº 72027/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG, AMPOLA, TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML, AMPOLA**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 087/2025 - PROC. Nº 95162/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 232120/2024NOTIFICADO: Mundivox Telecomunicações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, através da sua Diretoria de Fiscalização, notifica acerca da obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados pela Concessionária que opera ou utiliza rede aérea no Município de Salvador, conforme dispõe Lei n° 9219/2017.
Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede aérea obrigadas a remover os cabos e a fiação por ela instalados, quando em excesso e sem uso no prazo de 30 (trinta) dias.
Solicitamos dessa Concessionária medidas no sentido de que se faça cumprir o que determina o plano de ocupação de infraestrutura e compartilhamento de postes, como também, o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis aos postes supracitados, que atualmente estão impactando

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de forma negativa, causando poluição visual, como também o desordenamento destes, com apresentação de cronograma envolvendo um Plano de Remoção da rede aérea excedente e sem uso, no prazo de 30 (trinta) dias.
O não atendimento implicará em multa e outras medidas cabíveis em lei.

N.E. 232160/2024NOTIFICADO: Aide Lima Chagas da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, através da sua diretoria de fiscalização, notifica acerca da obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados pela Concessionária que opera ou utiliza rede aérea no Município de Salvador, conforme dispõe Lei nº 9219/2017.
Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede aérea obrigadas a remover os cabos e a fiação por ela instalados, quando em excesso e sem uso no prazo de 30 (trinta) dias.
Solicitamos dessa Concessionária medidas no sentido de que se faça cumprir o que determina o Plano de Ocupação de Infraestrutura e Compartilhamento de Postes, como também, o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis aos postes supracitados, que atualmente estão impactando de forma negativa, causando poluição visual, como também o desordenamento destes, com apresentação de cronograma envolvendo um Plano de Remoção da rede aérea excedente e sem uso, no prazo de 30 (trinta) dias.
O não atendimento implicará em multa e outras medidas cabíveis em lei.

N.E. 232127/2024NOTIFICADO: Tim Celular S.A
DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, através da sua Diretoria de Fiscalização, notifica acerca da obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados pela Concessionária que opera ou utiliza rede aérea no Município de Salvador, conforme dispõe Lei nº 9219/2017.
Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede aérea obrigadas a remover os cabos e a fiação por ela instalados, quando em excesso e sem uso no prazo de 30 (trinta) dias.
Solicitamos dessa Concessionária medidas no sentido de que se faça cumprir o que determina o Plano de Ocupação de Infraestrutura e Compartilhamento de Postes, como também, o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis aos postes supracitados, que atualmente estão impactando de forma negativa, causando poluição visual, como também o desordenamento destes, com apresentação de cronograma envolvendo um Plano de Remoção da rede aérea excedente e sem uso, no prazo de 30 (trinta) dias.
O não atendimento implicará em multa e outras medidas cabíveis em lei.

N.E. 232136/2024NOTIFICADO: 3L Telecomunicações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, através da sua Diretoria de Fiscalização, notifica acerca da obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados pela Concessionária que opera ou utiliza rede aérea no Município de Salvador, conforme dispõe Lei nº 9219/2017.
Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede aérea obrigadas a remover os cabos e a fiação por ela instalados, quando em excesso e sem uso no prazo de 30 (trinta) dias.
Solicitamos dessa Concessionária medidas no sentido de que se faça cumprir o que determina o Plano de Ocupação de Infraestrutura e Compartilhamento de Postes, como também, o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis aos postes supracitados, que atualmente estão impactando de forma negativa, causando poluição visual, como também o desordenamento destes, com apresentação de cronograma envolvendo um Plano de Remoção da rede aérea excedente e sem uso, no prazo de 30 (trinta) dias.
O não atendimento implicará em multa e outras medidas cabíveis em lei

N.E. 232101/2024NOTIFICADO: USR Telecomunicações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, através da sua Diretoria de Fiscalização, notifica acerca da obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados pela Concessionária que opera ou utiliza rede aérea no Município de Salvador, conforme dispõe Lei nº 9219/2017.
Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, de telefonia, de televisão a cabo, de internet ou de quaisquer outros relacionados à rede aérea obrigadas a remover os cabos e a fiação por ela instalados, quando em excesso e sem uso no prazo de 30 (trinta) dias.
Solicitamos dessa Concessionária medidas no sentido de que se faça cumprir o que determina o Plano de Ocupação de Infraestrutura e Compartilhamento de Postes, como também, o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis aos postes supracitados, que atualmente estão impactando de forma negativa, causando poluição visual, como também o desordenamento destes, com apresentação de cronograma envolvendo um Plano de Remoção da rede aérea excedente e sem uso, no prazo de 30 (trinta) dias.
O não atendimento implicará em multa e outras medidas cabíveis em lei.

N.O. 273009082/2024NOTIFICADO: Maria Conceição Silva Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Toma ciência através desta do indeferimento do processo nº20423/2023 para licença de ampliação e reforma.

N.O. 273013003/2024NOTIFICADO: Almeida Galvão Patrimonial LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Deverá no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o projeto com as modificações realizadas na obra, no próprio processo de modificação de projeto.

N.O. 273013306/2024NOTIFICADO: Erika de Lima Bispo
DESCRIÇÃO DO FATO: O notificado fica ciente que deverá promover a remoção do muro que está sendo edificado no passeio público.
Endereço da obra: Av. Dorival Caymmi, 503, Itapuã

N.O. 273013309/2024NOTIFICADO: Três Maria Turismo LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: O notificado fica ciente que deverá promover a remoção da cerca de madeira que está em área pública e apresentar o título de propriedade do hotel em 15 dias. Além de adequar para os devidos recuos do terreno.
Remoção imediata e apresentação da documentação no prazo de 15 dias.
Prazo para atendimento: imediato.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902405/2024AUTUADO: Mila Tatiana Pereira Magalhães
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por concluir obra de reforma sem a devida licença da PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1000958/2023AUTUADO: Regivan Alves da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II- 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.3º, Inciso II da Lei nº 5.354 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II- 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1202972/2024AUTUADO: Carlos Luis Gabriel Souza Fernades
DESCRIÇÃO DO FATO: Lei nº 5354 Art.6º: A emissão sonora gerada em atividades não residenciais somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para Utilização Sonora, observado o disposto nesta Lei.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.354 Art.6º: A emissão sonora gerada em atividades não residenciais somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para Utilização Sonora, observado o disposto nesta Lei.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903124/2024AUTUADO: Erivaldo Freitas da Cruz
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por início de obra sem o devido licenciamento municipal
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 004/2025

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para Prestação de Serviços para Contratação para Seguro Anual dos 02 veículos Renault/Master Furgão Extra 2.3 16v DCI ano/modelo 2022/2023, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
O processo administrativo nº. **83412/2025**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br.**

Salvador, 26 de maio de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador: **Bruno Soares Reis**
Secretário de Governo: **Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão**
Coordenador de Tecnologia: Fernando Jeferson Alves Reis
Gestor de Editoração: **Andrey das Neves Santos**

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.